

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003.01.07.2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20240510/0001-68

Torna-se público que a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS, por meio da Agente de Contratação, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 30 de julho de 2024

Horário da sessão pública: 09:00

Critério de julgamento: Menor Preço Global

Modo de disputa: Aberto e fechado

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELIPÍPEDO NO BAIRRO VILA GONÇALVES, NO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEINFRA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto demandado, objeto da contratação onerarão a dotação orçamentária: 1201.15.451.1502.1.049 - Construção, Reforma, Ampliacao e Pavimentacao em Paralelepipedo, Elementos de Despesas: 4.4.90.51.91 - Obras e Instalações, Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 1701000000 - Outros Convênios do Estado, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em R\$ 3.387.386,52 (três milhões, trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) e o valor máximo unitário

estimado é aquele disposto na Planilha Orçamentária Referencial, parte integrante deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Pessoa Física ou Jurídica, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou Pessoa Jurídica da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização



ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item **3.6.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A vedação de que trata o item **3.6.7.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem ao item **3.6.2.** poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto no item **3.6.2.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e



do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus



arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.3.** ou **4.4.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.11. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia de **1% (um por cento) do valor estimado** para a contratação a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, com fundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.11.1. A garantia acima referida deverá ser anexada em campo apropriado no sistema, quando do cadastramento da referida proposta de preços inicial.

4.11.2. A não-apresentação da garantia junto à proposta inicial, ensejará a desclassificação da licitante concorrente.

4.11.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

4.11.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.11.3.2. Seguro-garantia;

4.11.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.11.3.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço Global.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

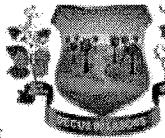
6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao agente de contratação para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.





6.11. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6. Serão considerados intermediários os lances:

I - Iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - Iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.



6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para, a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. Agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, da 2021, legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União,
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União,
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio

majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, no prazo de 02 (duas) horas, a partir da solicitação no sistema, prorrogável por igual período, diante da solicitação motivada da licitante.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



- c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f)** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c)** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.3.Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da concorrência deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.1.4.Qualificação Técnica:

8.1.4.1. Prova de inscrição ou registro da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da PROPONENTE.

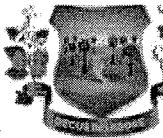
8.1.4.2. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

a) Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto , que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que conste a participante na condição de contratada, por execução de serviços já concluídos, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas de maior relevância e/ou maior valor significativo sejam:

a.1) PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)(M²). (QUANTIDADE MÍNIMA: 15.050,49 M²).

a.2) BANQUETA / MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00 x 0,25 x 0,15 m) (M). (QUANTIDADE MÍNIMA: 4.293,99 M).

8.1.4.3. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:



a) Comprovação da participante possuir como responsável técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional (is), reconhecido (s) pelo conselho competente, caso necessário, detentor (es) de CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO que comprove (m) a execução dos serviços de características técnicas similares, ou de similar complexidade do objeto da presente dispensa contendo no mínimo:

a.1) PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)(M²).

a.2) BANQUETA / MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00 x 0,25 x 0,15 m) (M).

b) Apresentar comprovação do vínculo empregatício do profissional detentor do (s) atestado (s) e/ou da (s) certidões de acervo técnicos, deverá comprovar através de cópia, os seguintes requisitos:

b.1) EMPREGADO: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho - DRT; Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstre a identificação do profissional, bem como da informação da (GFIP) dos últimos 03 (três) meses imediatamente anteriores a presente dispensa;

b.2) SÓCIO: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente, comprovando que participa da sociedade, pelo menos, desde o mês anterior ao da publicação deste aviso;

b.3)DIRETOR: cópia autenticada do contrato social registrado legalmente comprovando a função, pelo menos, desde o mês anterior ao da publicação deste aviso , em se tratando de firma individual ou limitada, ou ainda da ata assembleia de sua investidura no cargo, devidamente publicada na imprensa oficial, em se tratando de sociedade anônima; ou;

b.4) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: contrato de prestação de serviços, comprovando vínculo profissional da empresa para com o prestador de serviço, com firma reconhecida do contratado e do contratante.

c) Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam anexados no sistema, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.10**.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo máximo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: compras.m2atecnologia.com.br.

10. DO CONTRATO

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

10.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

10.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

10.4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.

10.4.1.1. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

10.4.2. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato.

10.4.3. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

10.4.4. Certidões referentes à Regularidade Fiscal.

10.4.8. As certidões acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

10.4.9. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital - ANEXO III, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

10.4.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

10.4.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.4.12. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A garantia está prevista no instrumento contratual em anexo.

12. DO PRAZO DOS CONTRATOS

12.1. O prazo de vigência da contratação é de **11 (ONZE)MESES** contados da assinatura do instrumento contratual.

12.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado por igual período, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133, de 202.

13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 13, de 28 de fevereiro de 2023. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

a)gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, saldo, dentre outros;

b)fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

c)fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

d)fiscalização setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

13.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

13.3. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:





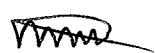
- a)**coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõe os incisos II, III e IV do art. 19 do Decreto Municipal nº 13, de 28 de fevereiro de 2023.
- b)**acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c)**acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- d)**coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;
- e)**coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 13, de 28 de fevereiro de 2023;
- f)**constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
- g)**coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;
- h)**emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e
- i)**diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

13.4. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- a)**prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- b)**anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c)**emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- d)**informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e)**comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- f)**fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- g)**comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- h)**participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 20 do Decreto Municipal nº 13, de 28 de fevereiro de 2023; e
- i)**auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 20 do Decreto Municipal nº 13, de 28 de fevereiro de 2023.

13.5. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

- a)**prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;



- b)** verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c)** examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;
- d)** atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e)** participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 20 do Decreto Municipal nº 13, de 28 de fevereiro de 2023; e
- f)** auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 20 do Decreto Municipal nº 13, de 28 de fevereiro de 2023.

13.6. Cabe ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial, as atribuições de que tratam os arts. 21 e 22, ambos do Decreto Municipal nº 13, de 28 de fevereiro de 2023, no que couber.

13.7. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

13.8. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato, nos termos no § 3º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

13.9. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata o Decreto Municipal nº 13, de 28 de fevereiro de 2023, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a)** a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
- b)** a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

13.10. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que

deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

13.11. Caberá ao gestor do contrato e aos fiscais técnico, administrativo e setorial avaliarem as manifestações, conforme o disposto no parágrafo único do art. 15 do Decreto Municipal nº 13, de 28 de fevereiro de 2023.

13.12. As decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, deverão ser efetuadas em até 1 (um) mês contado da instrução do requerimento.

13.13. As decisões serão tomadas pelo fiscal do contrato, gestor ou autoridade superior, nos limites de suas competências.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Os critérios de medição e de pagamento serão definidos no instrumento contratual.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1. A responsabilidade da CONTRATADA será definida no instrumento contratual.

16. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1. A responsabilidade da CONTRATANTE será definida no instrumento contratual.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. As sanções administrativas estão previstas no Instrumento Contratual em anexo.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

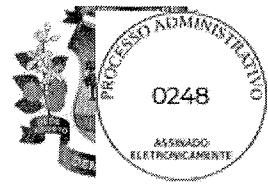
ANEXO I - Projeto Básico

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Russas/CE, 10 de julho de 2024

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO BAIRRO VILA
GONÇALVES, MAPP 2893.**



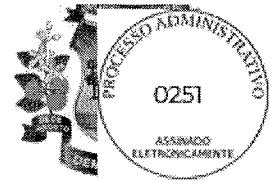
Sumário

APRESENTAÇÃO.....	4
EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL	5
LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	6
CONSIDERAÇÕES SOBRE A OBRA	7
Considerações Gerais:.....	7
Localização do empreendimento:.....	7
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.....	9
levantamento topográfico	11
PROJETO GEOMÉTRICO.....	12
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	12
Considerações Gerais	12
Estudo de concepção da Pavimentação em Paralelepípedo	13
Materiais para Pavimentação	13
PROJETO DE DRENAGEM.....	14
PREMISSAS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS	14
Orçamento Básico:.....	14
Fonte de Preços e Tabelas utilizadas:	14
Curva ABC:.....	15
Cronograma Físico Financeiro:.....	15
Memória de Cálculo dos Quantitativos:.....	15
Composição do BDI:	15
Encargos Sociais:	16
Composições de Preços:.....	16
PREMISSAS PARA LICITAÇÃO.....	16
Modalidade	16
Regime de execução.....	17
Prazos	17
Classificação:	17
ORÇAMENTO COMPARATIVO	Erro! Indicador não definido.
CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DA OBRA	18
Normas	19

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
AV. DOM LINO, N° 831 - CENTRO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
TV. JOÃO NOGUEIRA DA COSTA, N° 001 - CENTRO



Materiais	19
Mão de Obra	19
Assistência Técnica e Administrativa	20
Despesas Indiretas e Encargos Sociais	20
Condições de Trabalho e Segurança da Obra	20
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA OBRA	21



APRESENTAÇÃO

Esse trabalho se propõe a descrever adequadamente o Projeto de **PAVIMENTAÇÃO EM PARELEPÍPEDO NO BAIRRO VILA GONÇALVES**, fornecendo informações importantes para execução da obra.

A obra deverá ser executada observando-se as normas técnicas da ABNT vigentes, à Lei 14.133/21 e ao edital e seus anexos, compostos pelos projetos, especificações, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

O relatório tem como finalidades:

- Apresentar soluções econômicas e viáveis para o problema ao nível de projeto executivo;
- Fornecer estimativas das quantidades dos serviços e custos das obras definidas para o Projeto da referida área;
- Fornecer peças gráficas (plantas baixas, cortes, seções e detalhes), memorial de cálculo e especificações técnicas.

O Relatório contém os seguintes capítulos:

Memorial Descritivo:

- Apresenta a estrutura do relatório, o resumo do projeto e a equipe que participou da elaboração do projeto, localiza e situa descreve os estudos e projetos desenvolvidos, especificações técnicas.
- **Orçamentação:**
 - Descreve as definições e apresenta o Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculo dos Quantitativos, Curva ABC, Fonte de Preços, Composições de Preço Unitário, Cotações de Preço, Composição do BDI, Composição dos Encargos Sociais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
AV. DOM LINO, N° 831 - CENTRO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
TV. JOÃO NOGUEIRA DA COSTA, N° 001 - CENTRO



EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

- **Engenheiro Responsável:**

Bruno Roberto de Araújo Ferreira

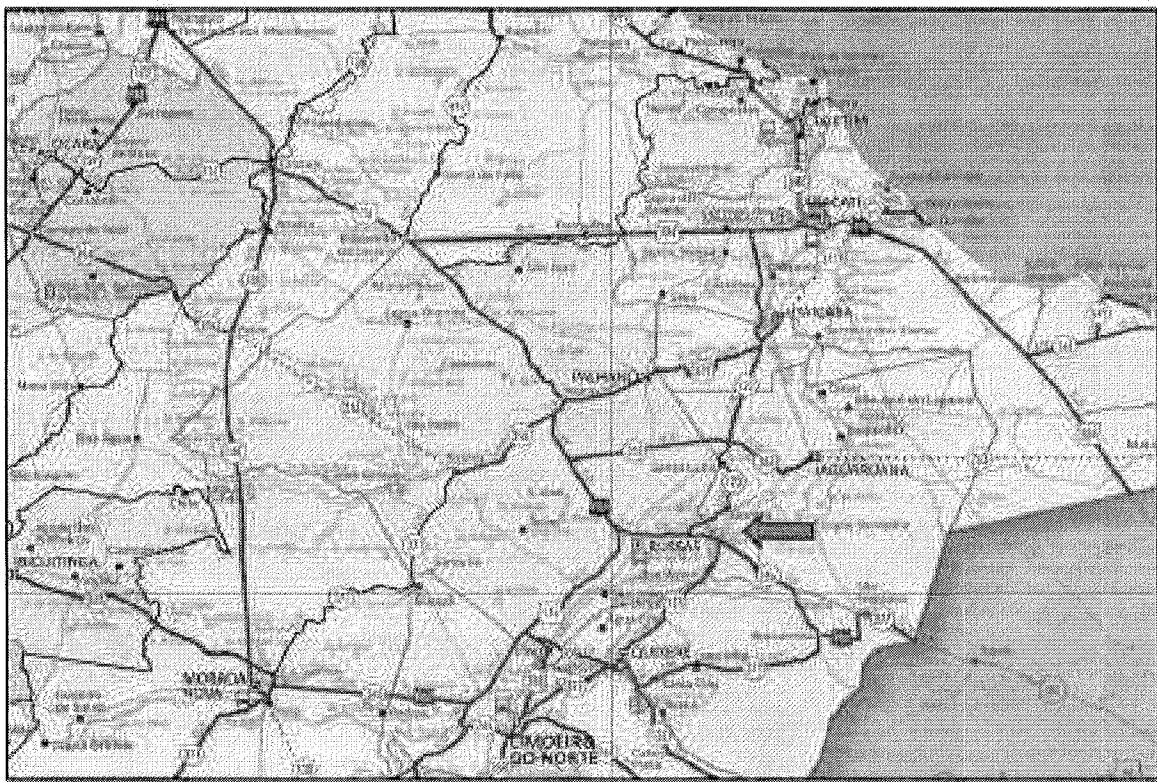
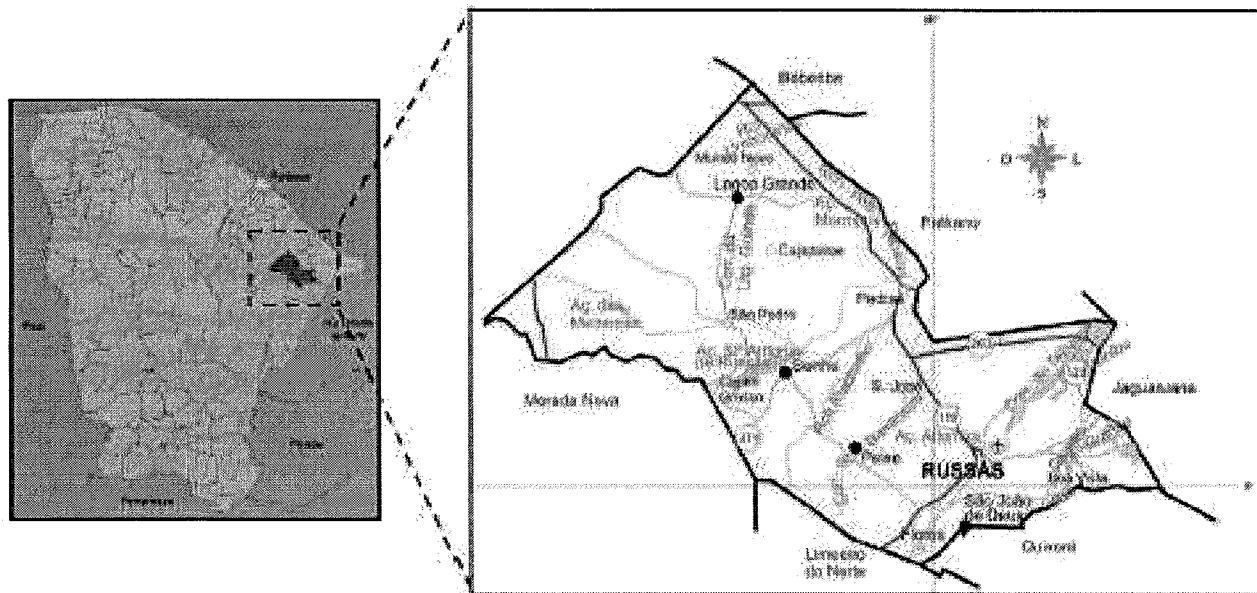
- **Engenheiro Fiscal:**

Bruno Roberto de Araújo Ferreira



LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O município está localizado conforme os mapas abaixo:





CONSIDERAÇÕES SOBRE A OBRA

Considerações Gerais:

Trata-se de um projeto que tem por objetivo a pavimentação em paralelepípedo no bairro Vila Gonçalves, MAPP 2893.

As vias deverão ser pavimentadas de acordo com as larguras e extensões projetadas, podendo estas dimensões serem observadas nas Peças Gráficas da via, com a Planta com Estaqueamento, as dimensões da seção da via, bem como perfil longitudinal.

As dimensões também poderão ser observadas no quadro de memória de quantitativos da rua. O construtor, para executar a obra, deverá levar em consideração estas duas peças. Para melhor organizar as peças gráficas e planejamento, existe uma prancha de localização que identifica onde acontecerão as intervenções.

As vias contempladas no projeto não possuem pavimentação e os projetos a serem executados nas mesmas serão: Pavimentação em paralelepípedo e drenagem.

Localização do empreendimento:



Fonte: Google Earth (2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AV. DOM LINO, N° 831 - CENTRO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS

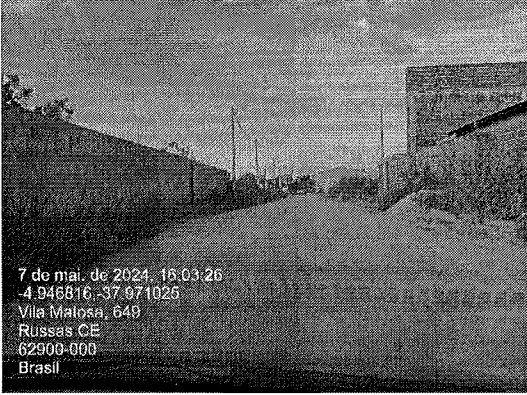
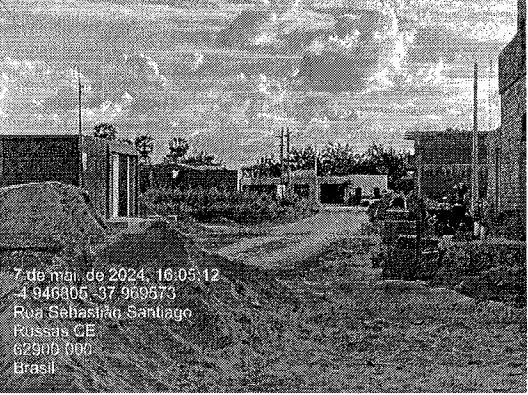
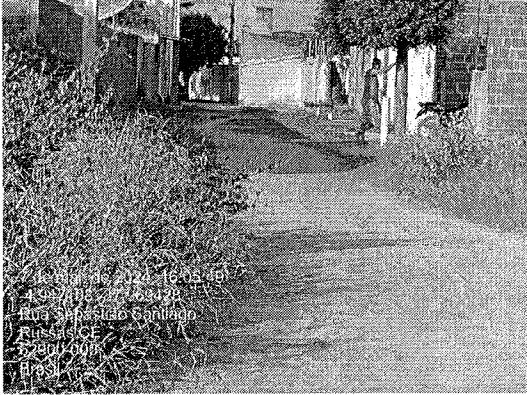
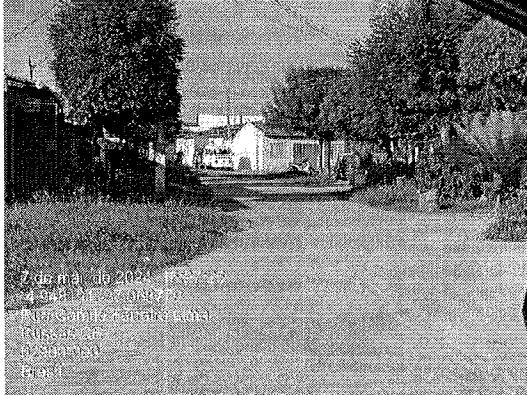
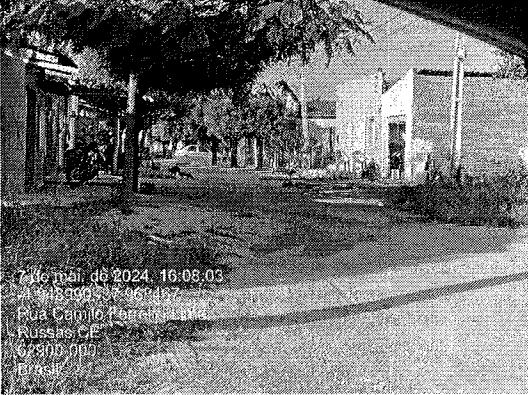
TV. JOÃO NOGUEIRA DA COSTA, N° 001 - CENTRO



Leg.	Trecho	Coord. Inicial	Coord. Final	Ext.(m)	Larg.(m)
01	Tv. Aníbal Deodato	614090.00 m E 9453122.00 m S	614338.00 m E 9453255.00 m S	219,00	7,30
02	Rua João Ivo Xavier Trecho 01	614122.68 m E 9453063.35 m S	614270.76 m E 9453129.16 m S	162,80	7,30
03	Rua João Ivo Xavier Trecho 02	614388.50 m E 9453193.90 m S	614441.77 m E 9453230.09 m S	65,26	7,30
04	Rua Raimundo Rodrigues de Araújo Trecho 01	614178.71 m E 9452960.07 m S	614437.06 m E 9453099.88 m S	297	7,30
05	Rua Raimundo Rodrigues de Araújo Trecho 02	614451.14 m E 9453108.63 m S	614648.00 m E 9453161.00 m S	222,94	7,30
06	Rua Joaquim Biana Filho	614445.97 m E 9453230.25 m S	614542.31 m E 9453088.37 m S	193,22	7,30
07	Tv. João Paulo II	614564.14 m E 9453160.01 m S	614564.50 m E 9453099.59 m S	60	7,30
08	Rua Maria Celestina de Moura	614598.21 m E 9453159.76 m S	614585.39 m E 9452813.01 m S	337,69	7,30
09	Rua Raunoldo Santiago Trecho 01	614282.61 m E 9452929.50 m S	614477.62 m E 9453039.26 m S	236,90	7,30
10	Rua Raunoldo Santiago Trecho 02	614491.70 m E 9453047.23 m S	614644.23 m E 9453097.27 m S	173	7,30
11	Rua Miguel Pascoal Neto	614648.02 m E 9453161.38 m S	614636.37 m E 9452823.02 m S	340,30	7,30
12	Rua Sem Denominação oficial 01	614407.34 m E 9452986.62 m S	614443.11 m E 9452935.31 m S	64,14	7,30
13	Tv. Sebastião Santiago de Lima Trecho 01	614089.64 m E 9453437.58 m S	614291.81 m E 9453021.56 m S	423,56	10,30
14	Tv. Sebastião Santiago de Lima Trecho 02	614305.44 m E 9453017.56 m S	614365.98 m E 9452884.38 m S	148,53	10,30
15	Rua Camilo Ferreira	614375.10 m E 9452883.11 m S	614772.02 m E 9453013.95 m S	451,58	9,30
16	Rua Francisco da Silva Lima	614589.84 m E 9452910.56 m S	614768.18 m E 9452900.92 m S	174,75	7,30
17	Rua Manoel Gonçalves Sobrinho	614780.06 m E 9453166.61 m S	614771.81 m E 9452867.43 m S	304,16	7,30
18	Tv. Manoel Cordeiro	614785.36 m E 9453170.28 m S	614884.15 m E 9453166.56 m S	108,17	7,30
19	Rua Nossa Senhora de Lurdes	614819.32 m E 9453234.24 m S	614811.71 m E 9453076.92 m S	150,99	7,30
20	Rua Gerson Gonçalves Cordeiro	614844.98 m E 9453163.86 m S	614840.92 m E 9453043.49 m S	160	7,30



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

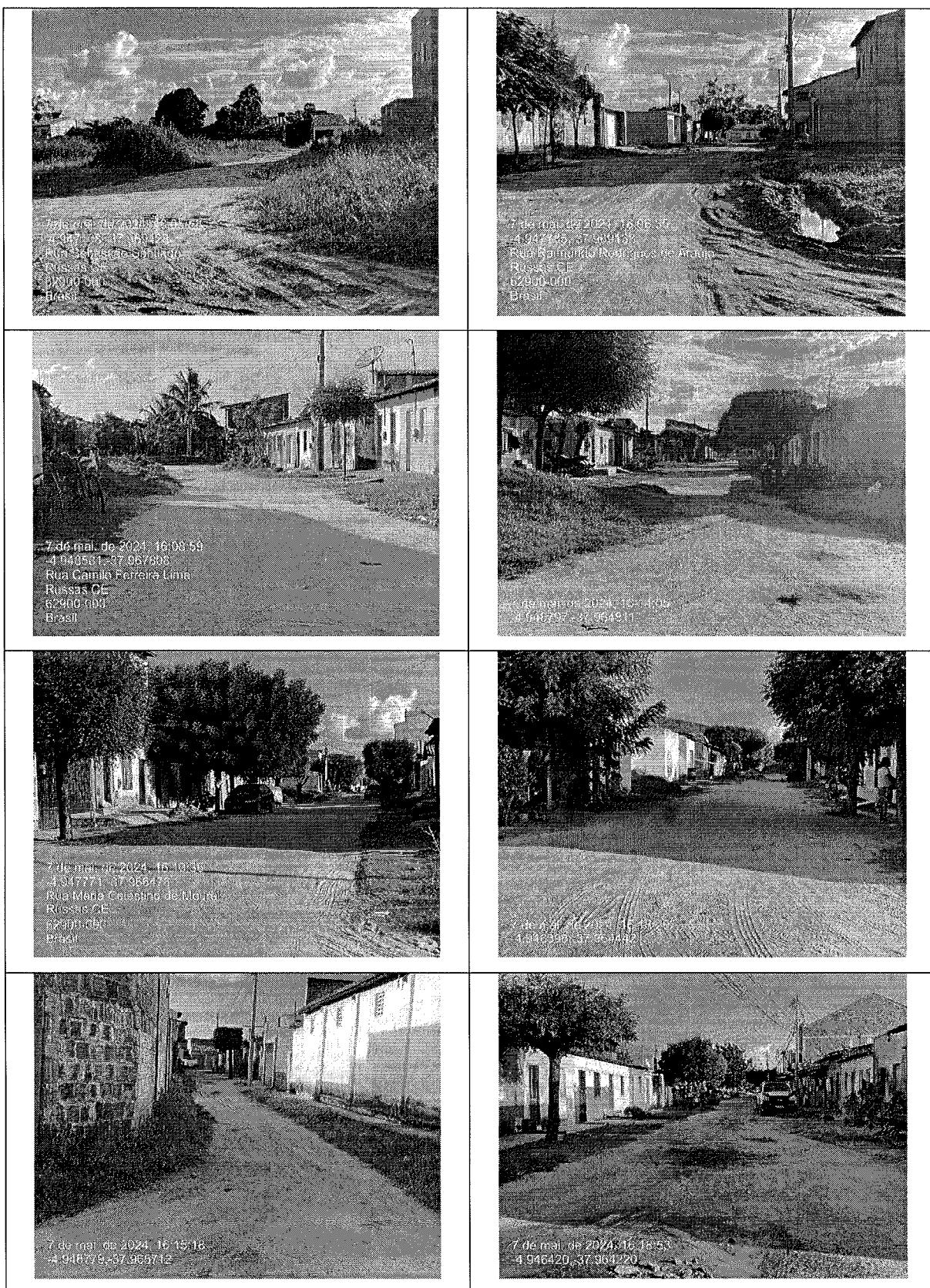
 <p>7 de maio de 2024, 16:03:26 -4.946816, -37.971026 Vila Malosa, 649 Russas CE 62900-000 Brasil</p>	 <p>7 de maio de 2024, 16:05:12 -4.946805, -37.959573 Rua Sebastião Santiago Russas CE 62900-000 Brasil</p>
 <p>7 de maio de 2024, 16:09:59 -4.947018, -37.954729 Rua Presidente Tancredo Russas CE 62900-000 Brasil</p>	 <p>7 de maio de 2024, 16:22:29 -4.947008, -37.959573 Rua Presidente Tancredo Russas CE 62900-000 Brasil</p>
 <p>7 de maio de 2024, 16:11:59 -4.947311, -37.966970 Rua Geraldo Ferreira Lobo, 1 Russas CE 62900-000 Brasil</p>	 <p>7 de maio de 2024, 16:11:28 -4.947309, -37.966016 Rua João do Cérmo Rebouças Russas CE 62900-000 Brasil</p>
 <p>7 de maio de 2024, 16:13:17 -4.947827, -37.964953</p>	 <p>7 de maio de 2024, 16:08:03 -4.947809, -37.964487 Rua Cândido Portinari, 14 Russas CE 62900-000 Brasil</p>

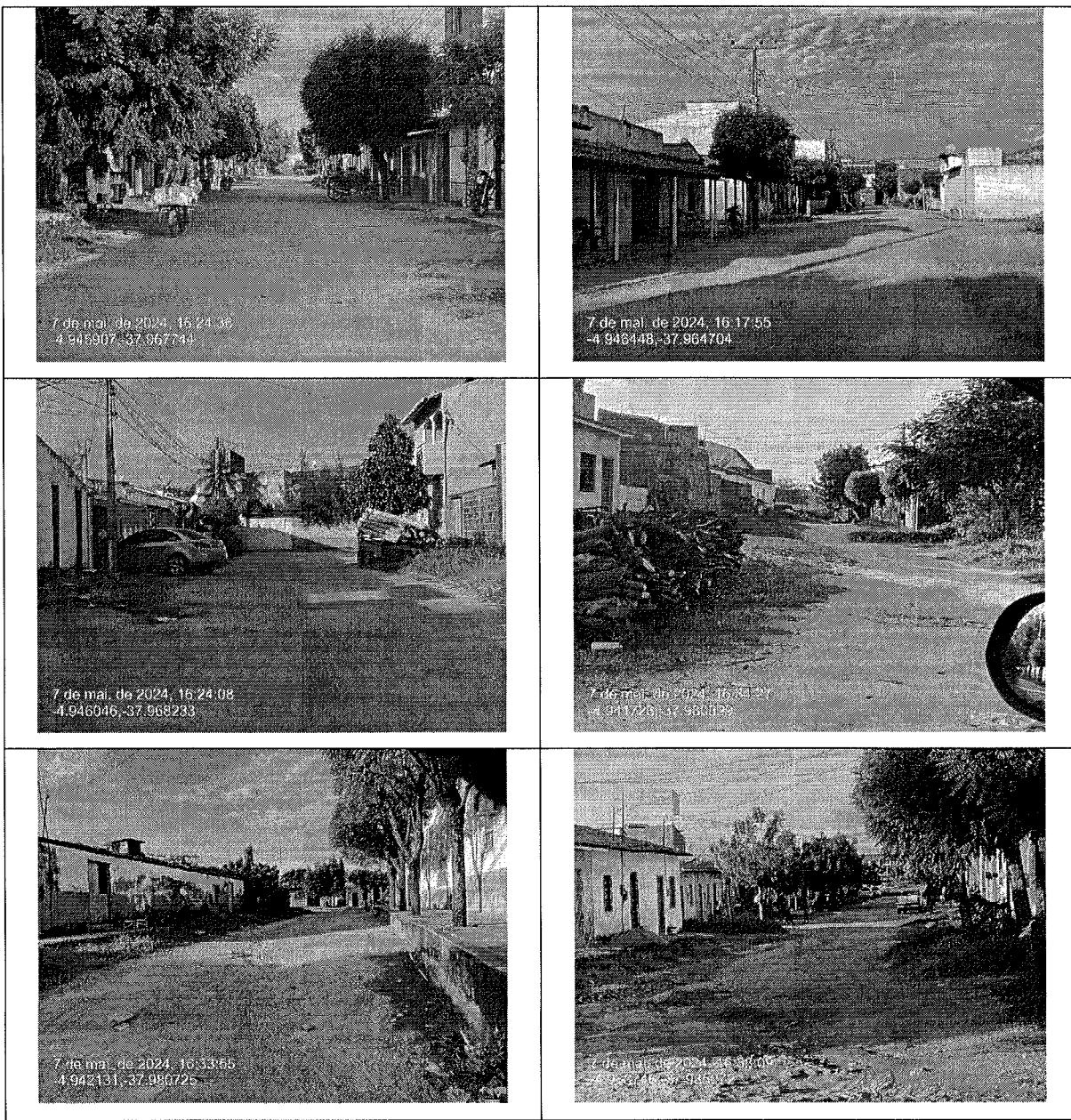
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AV. DOM LINO, N° 831 - CENTRO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS

TV. JOÃO NOGUEIRA DA COSTA, N° 001 - CENTRO



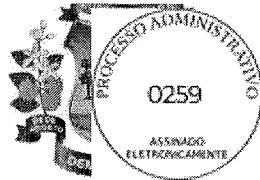


LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Os estudos topográficos foram realizados pela equipe de topografia do município, onde os serviços foram executados de acordo com as Instruções de Serviço para Estudo Topográfico para Implantação e Pavimentação de Rodovias contidas no Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários da SOP/CE.

Os estudos topográficos, executados pela Prefeitura Municipal, foram desenvolvidos basicamente a partir da execução das seguintes atividades:

- Locação dos Eixos da rua objeto de intervenção;



- Seções Transversais;
- Amarrações do Eixo;
- Levantamentos Especiais, Cadastro, Drenagem, Pavimento Existente, etc.;

PROJETO GEOMÉTRICO

Este projeto estabelecerá a caracterização geométrica da via – Eixo Principal, através da determinação dos parâmetros geométricos de seus alinhamentos, horizontal e vertical e seção transversal-tipo.

Os elementos utilizados no desenvolvimento do Projeto Geométrico foram obtidos através do levantamento topográfico. Estes dados serviram de base para a elaboração do projeto em planta e perfil, assim como, para a definição das características técnicas e operacionais, tendo-se adotado a seguinte metodologia:

- Os alinhamentos horizontais foram definidos de acordo com a topografia local.
- Os alinhamentos verticais foram posicionados próximos às cotas do terreno natural buscando minimizar, na medida do possível, a movimentação de terras e respeitando as rampas e concordância de curvas verticais mínimas, recomendadas pelas normas vigentes. Foram também observadas as alternativas a drenagem e as concordâncias entre as vias projetadas.
- O greide projetado foi lançado adotando uma rampa máxima de 10,00% e mínima de 0,5%.

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Considerações Gerais

O Projeto de Pavimentação foi elaborado de acordo com as recomendações contidas nos termos de Referência e nas Normas de Procedimento para Projetos de Pavimentação da SOP.

Concepção do Projeto de Pavimentação

- Estrutura do Pavimento adotado
 - Camada de Base: Conjunto Paralelepípedo granítico ou basáltico + Colchão de Areia (h=20cm)
 - Subleito: Regularização do Subleito (Corte e/ou Aterro até 20cm)



Estudo de concepção da Pavimentação em Paralelepípedo

O pavimento constituído por Pedra assume vantagens mais evidentes onde os volumes de tráfego são pequenos, as condições geométricas ou de drenagem são muito exigentes, os subleitos muito fracos (“argilitos turfas”), ou, ainda, em condições muito severas de uso como em terminais de transporte, postos de gasolina, etc., onde os derramamentos de combustíveis e os esforços de arranque, deterioraram rapidamente as misturas asfálticas.

A execução deste tipo de pavimento não requer mão de obra especializada ou equipamentos sofisticados, podendo ser empregada mão de obra semi-qualificada (calceteiros) e sem qualificação (ajudantes) através de pequena estrutura, num ritmo compatível com o aporte de recursos, otimizando o aproveitamento da mão-de-obra segundo as peculiaridades e sazonalidades da economia da região.

Excluídas as falhas ou insuficiências das camadas inferiores do pavimento, a superfície de rolamento constituída por Pedras de rocha, adequadamente selecionada e cortada, apresenta uma duração ilimitada. Esta resistência se estende a ação dos solventes desprendidos pelos veículos (diesel, gasolina, etc.)

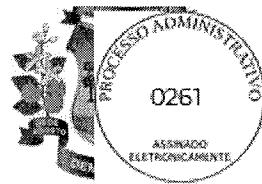
As características de flexibilidade e maleabilidade deste tipo de pavimento assimilam e distribuem bem, condições inferiores do leito estradal, sejam oriundas da má preparação e execução das camadas inferiores do pavimento ou problemas decorrentes da existência de água no subleito e/ou solos inadequados na fundação.

A manutenção é realizada de forma rápida e eficiente através de equipes pequenas, dispensando o uso de máquinas, com integral reaproveitamento dos materiais, que são reassentados no local após a recuperação da infraestrutura.

A determinação da espessura dos pavimentos construídos em pedra sempre foi uma questão essencialmente prática. A experiência em cada região, com suas características de solos e clima é que permite, depois de mais de uma centena de anos em emprego sistemático desses pavimentos, que se estabeleça relações empíricas entre o tráfego, o tipo de solo do subleito e a espessura total do pavimento.

Materiais para Pavimentação

O calçamento será executado com paralelo proveniente de pedreiras da região. Todo o material indicado na pavimentação será adquirido e transportado comercialmente.



O colchão será executado exclusivamente com areia na espessura mínima de 20,0 cm.

PROJETO DE DRENAGEM

O Projeto de Drenagem foi elaborado com o objetivo dotar as vias de um sistema de drenagem eficiente, capaz de suportar as precipitações pluviométricas que caem na região. Para a drenagem superficial a implantação de meios fios e sarjetas de concreto se mostram eficientes para dar vazão às águas provenientes dos terrenos lindeiros da via.

PREMISSAS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Orçamento Básico:

Neste capítulo apresentaremos a definição de todas as planilhas relativas à orçamentação da obra, bem como todas as premissas básicas para sua elaboração.

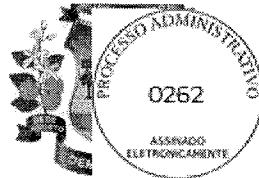
Ao final deste relatório apresentaremos sequencialmente as seguintes planilhas:

- Planilha Orçamentária
- Planilha Orçamentária – Custo Direto
- Resumo do Orçamento
- Relatório Analítico – Composição de Custos
- Curva ABC dos Serviços
- Cronograma Físico Financeiro;
- Detalhamento da Composição do BDI;
- Detalhamento da Composição dos Encargos Sociais;
- Memória de Cálculo de Quantitativos;

O orçamento é a avaliação do custo de uma determinada obra ou serviço de engenharia a ser executado, onde são discriminados todos os serviços e materiais pertinentes e necessários à execução da obra. É a relação discriminada de serviços com os respectivos preços, unidades, quantidades, preços unitários, valores parciais e totais, resultantes das somas dos produtos das quantidades pelos preços unitários.

Os preços orçados consideram todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão de obra.

Fonte de Preços e Tabelas utilizadas:



Para elaboração deste orçamento adotou-se os preços básicos e oficiais das seguintes tabelas de Preço:

- Tabela **SEINFRA 28.1** vigente com desoneração (Disponível e publicada no site da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará);

Curva ABC:

A curva ABC é a categorização dos serviços de maiores valores ao de menores valores, classificando-os de A a C, onde na coluna A são os serviços de maiores valores, na coluna B os serviços de valor médio e na coluna C os serviços de menor valor.

Cronograma Físico Financeiro:

O cronograma físico e financeiro, propomos o avanço físico e o avanço financeiro da obra. No cronograma físico determinamos o avanço esperado da obra e no cronograma financeiro define os desembolsos mensais para fins de planejamento.

O tempo de duração proposto neste projeto baseia-se no tempo de obras anteriores com as mesmas características realizadas pela Prefeitura Municipal.

O Cronograma físico financeiro proposto para este projeto segue no conjunto de planilhas apresentadas ao final deste capítulo.

Memória de Cálculo dos Quantitativos:

O levantamento de quantitativos é o processo de determinar a quantidade de cada um dos serviços de um projeto, tendo como objetivo dar informações sobre a preparação do orçamento. A memória de cálculo de quantitativos demonstra de forma clara e transparente o método de cálculo para se calcular a quantidade de cada item orçado.

A Memória de Cálculo segue no conjunto de planilhas apresentadas ao final deste capítulo.

Composição do BDI:

O BDI é a taxa de Bonificação e Despesas Indiretas das Obras. É um elemento primordial no processo de formação do preço final pois representa parcela relevante no valor final da obra.



A Súmula nº 258/2010, do TCU, passou a exigir que o detalhamento do BDI deve compor o orçamento-base e as propostas das licitantes. No Estado do Ceará a apresentação do detalhamento do BDI no orçamento-base ganhou respaldo com a Resolução do TCE-CE nº 2.206/2012.

Para a obra em questão a Prefeitura Municipal adota na Composição do BDI o método e todos os limites propostos no Acórdão 2622/13 – TCU Plenário. O detalhamento do BDI segue no conjunto de planilhas apresentadas ao final deste capítulo.

Encargos Sociais:

A Súmula nº 258/2010, do TCU, passou a exigir que detalhamento de encargos sociais deve compor o orçamento-base e as propostas das licitantes. Para tanto, o Município utilizou-se da Composição de Encargos Sociais emitida pela Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA) na ocasião da publicação da Tabela de Preços Básicos utilizada para ser fonte de preços deste orçamento. O detalhamento dos Encargos Sociais segue no conjunto de planilhas apresentadas ao final deste capítulo.

Composições de Preços:

As composições de custo unitário de serviços estão apresentadas com a discriminação separada de material e mão de obra, mostrando no final a somatória. A Súmula nº 258/2010, do TCU, passou a exigir que as composições de custos unitários devem compor o orçamento-base e as propostas das licitantes. Neste relatório constam as seguintes composições:

- Composições de Preços Unitárias (CPU) de Serviços constantes nas Tabelas Oficiais adotadas na Elaboração deste orçamento;

PREMISSAS PARA LICITAÇÃO

Modalidade

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, se faz jus a utilização da modalidade concorrência para a execução da obra conforme os seguintes argumentos:



- Ampla Participação e Competitividade: A modalidade concorrência é a mais adequada para garantir a ampla participação de licitantes, promovendo maior competitividade e transparência no processo licitatório, conforme preconizado nos artigos 28 e 29 da Lei nº 14.133/2021.
- Critério de Julgamento pelo Menor Preço: A concorrência permite a adoção do critério de menor preço, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em alinhamento com os princípios de economicidade e eficiência previstos na lei.
- Complexidade e Valor da Obra: Considerando a relevância e o valor estimado da obra de pavimentação, a modalidade concorrência se revela apropriada para assegurar a contratação de empresa com comprovada capacidade técnica e financeira, minimizando riscos de execução.

Adicionalmente, em observância ao artigo 24, §3º da referida lei, o orçamento estimado da obra não terá caráter sigiloso, estando disponível para consulta pública. Esta medida visa garantir a transparência e permitir a fiscalização social, fortalecendo a confiança na gestão dos recursos públicos.

Regime de execução

O regime de execução utilizado será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, cuja a contratação da execução da obra ou do serviço se faz por preço certo de unidades determinadas.

A escolha do regime se deu pela complexidade do empreendimento.

Prazos

- Ordem de serviço:
Sugere-se que a ordem de serviço seja realizada em um intervalo de 45 dias.
- Entrega temporária:
Será necessário um prazo de 15 dias para o recebimento temporário pelo fiscal da obra.
- Entrega definitiva:
Será necessário um prazo de 30 dias para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato.

Classificação:



O empreendimento se trata de uma **OBRA**, pois envolve intervenções no meio ambiente, por meio de um conjunto harmônico de ações, realizadas por profissionais de arquitetura e engenharia, que têm como objetivo inovar o espaço físico da natureza ou modificar a característica original de bens imóveis.

Acervo Técnico sugerido

- **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)(M2).**

Quantidade mínima sugerida: $30.100,97 * 50\% = 15.050,49 \text{ m}^2$

Justificativa: O item sugerido contém a maior relevância financeira da obra, sendo assim, necessitando de capacidade técnica para executar.

- **BANQUETA / MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00 x 0,25 x 0,15 m) (M).**

Quantidade mínima sugerida: $8.587,98 * 50\% = 4.293,99 \text{ m}$

Justificativa: O item sugerido contém a segunda maior relevância financeira da obra, sendo assim, necessitando de capacidade técnica para executar.

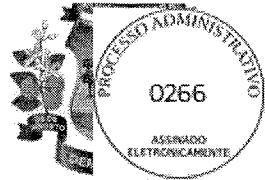
CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DA OBRA

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.



Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

Normas

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as Normas do Dnit e DER/CE, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Materiais

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

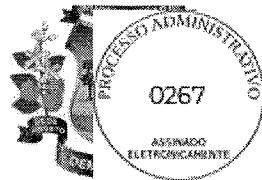
Caso julgue necessário, a Fiscalização e a Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

Mão de Obra



A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

Assistência Técnica e Administrativa

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

Despesas Indiretas e Encargos Sociais

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de quaisquer naturezas que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo serem apresentadas à Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.

Condições de Trabalho e Segurança da Obra

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança, luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;



- Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
- Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONTRATADA deverá manter livre os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo “porte” concedido pelas autoridades policiais.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA OBRA

1. ADIMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

1.1. COM-33957636 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (%)

A administração local da obra foi orçada de acordo com os percentuais admitidos e estimados pelos órgãos de controle e pela Prefeitura Municipal desde o início à conclusão das obras. A administração local deverá ser paga proporcionalmente à execução financeira da obra. Em caso de necessidade de aditivos de prazo, o ônus referente ao custo da Administração Local ficará a cargo da Contratada.

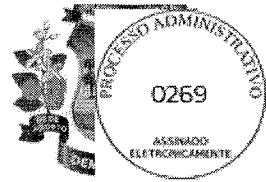
2. SERVIÇOS PRÉ-LIMINARES

2.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Executar-se-á placa de obra em chapa de aço galvanizado com dimensões de 4x3m, com as seguintes informações:

- Nome do empreendimento;

- Número do processo licitatório;



- Valor do empreendimento;
- Nome dos responsáveis técnicos pela fiscalização e execução com respectivos registros no CREA/CE e numero das ARTs;
- Nome da empresa vencedora do certame;
- Timbres do município de Russas/CE
- Endereço da obra;
- Slogan do CREA/CE

2.2. C2873 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

A locação de obra refere-se ao processo de estabelecer as coordenadas precisas no terreno para posicionar corretamente os elementos da construção.

3. PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

3.1. C3233 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)

Será feito todo patrolamento definindo os bordos e nivelamento das linhas d' água.

3.2. C2893 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

Todas as pedras graníticas a serem utilizadas na obra, serão de pedreira indicada pela fiscalização, deverão ser geométrica hexaedro cujas faces opostas não paralelas e congruentes fragmentos de pedra tal que o lado menor não pode ser inferior 12cm, e o lado maior não pode ser inferior a 22cm.

O assentamento das rochas deverá ser feito com justaposição, de modo a não existirem juntas que comprometam a estabilidade de pavimento, após o que se fará à compactação, por meios mecânicos, desde que se atendam as condições técnicas exigidas pela Fiscalização, que, para tal, poderá submeter o pavimento a testes de carga estática, dinâmica e rejunte cimento e areia traço de acordo com as normas da ABNT.



Sobre o leito regularizado da via, espalhar-se uma camada uniforme de areia, com espessura de 20cm, isenta de toda e qualquer matéria orgânica, sobre a qual se executará o calçamento de pedra em paralelepípedo.

OBS: Haja visto que, seu custo já está incluído no calçamento (conforme tabela seinfra 028.1 DESONERADA)

4. SARJETAS E MEIOS FIOS

4.1. C0845 CONCRETO P/VIBR., FCK 35 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

A margem da pavimentação em paralelepípedo, deverá ser executado, em uma camada não inferior à 8cm, concreto não estrutural, com preparo manual e vibrado. Esta camada será denominada de sarjeta. Após a aplicação, a mesma deverá passar por um processo de cura, este deverá ser supervisionado para minimizar o fissuramento. Para evitar o surgimento das primeiras microfissuras deverá proceder-se com a cobertura da camada com material impermeável, podendo utilizar-se das embalagens do cimento, e posterior lançamento de água sobre a mesma.

4.2. C0367 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m) (M)

Os meios fios serão em pré-moldados de concreto, para tal, devem ter as seguintes dimensões: 100x25x15cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). Não serão aceitos, de nenhum modo, meios fio executados no local. Os mesmos devem ser executados em local apropriado, com todos os equipamentos necessários para o controle de sua qualidade, devendo ser, previamente ao seu assentamento, verificados pela fiscalização.

5. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

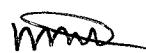
5.1. C0588 CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL (M2)

Após a conclusão dos serviços de pavimentação, os meios fios deverão receber caiação.

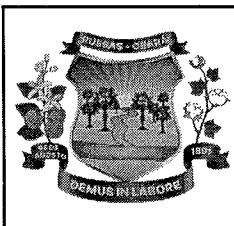
6. SERVIÇOS FINAIS

6.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

Depois de concluir toda a pavimentação será feito uma limpeza geral com varredura e bota fora



RESUMO DO ORÇAMENTO



OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO BAIRRO VILA GONÇALVES, MAPP 2893.	DATA : 03/05/2024		
DESCRÍÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM EXECUÇÃO DE SARJETA E MEIO FIO	FONTE:	VERSÃO	HORA
LOCAL:	DIVERSAS RUAS DA BAIRRO VILA GONÇALVES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - CEARÁ	PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 71.793,00	2,12%
2	SERVIÇOS PRÉ-LIMINARES	R\$ 15.019,53	0,44%
3	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	R\$ 2.603.507,17	76,86%
4	SARJETAS E MEIOS FIOS	R\$ 620.416,78	18,32%
5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R\$ 17.210,29	0,51%
6	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 59.439,75	1,75%

VALOR BDI TOTAL: R\$ 717.192,33 100,00%

VALOR ORÇAMENTO: R\$ 2.670.194,19

VALOR TOTAL: R\$ 3.387.386,52

BRUNO ROBERTO DE ARAUJO
FERREIRA:07053872327
327
BRUNO ROBERTO DE ARAÚJO FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 062185638-0

Assinado digitalmente por BRUNO ROBERTO DE ARAUJO FERREIRA:07053872327
Nível: BR, CN: BR, Orgão: CREA-AC SOLUTI Multplus v5,
OU#2682551000110, OUPresencial, OU=Certificado PF At., CN=BRUNO ROBERTO DE ARAUJO
FERRERA:07053872327
Responsible: Eu sou o autor deste documento
Date: 2024-06-04 09:28:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO BAIRRO VILA GONÇALVES, MAPP 2883.		
DESCRÍÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM EXECUÇÃO DE SARJETA E MEIO FIO		
LOCAL:	DIVERSAS RUAS DA BAIRRO VILA GONÇALVES		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - CEARÁ		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		VALOR TOTAL R\$
					SEM BDI	COM BDI	
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA							
COM-33957636	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	%	100,00	R\$ 565,97	R\$ 151,96	R\$ 717,93
							R\$ 71.793,00
SERVÍCOS PRÉ-LIMINARES							
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	12,00	R\$ 183,41	R\$ 49,25	R\$ 232,66
C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	33.965,57	R\$ 0,28	R\$ 0,08	R\$ 12.227,61
							R\$ 15.019,53
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO							
C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	SEINFRA	M2	33.965,57	R\$ 2,90	R\$ 0,78	R\$ 3,68
C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	30.100,97	R\$ 64,91	R\$ 17,43	R\$ 82,34
							R\$ 2.603.507,17
SARJETAS E MEIOS FIOS							
C0845	CONCRETO PVIBR., FCK 35 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	128,83	R\$ 596,59	R\$ 160,18	R\$ 756,77
C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	SEINFRA	M	8.587,98	R\$ 48,00	R\$ 12,89	R\$ 60,89
							R\$ 522.922,10
							R\$ 620.416,78
SINALIZAÇÃO VIÁRIA							
C0588	CAAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	2.576,39	R\$ 5,27	R\$ 1,41	R\$ 6,68
							R\$ 17.210,29
SERVÍCOS FINAIS							
C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	33.965,57	R\$ 1,38	R\$ 0,37	R\$ 1,75
							R\$ 59.439,75
							R\$ 717.192,33
							R\$ 2.670.194,19
							VALOR TOTAL: R\$ 3.387.386,52

Prefeitura Municipal de Russas - CE
a de Infraestrutura e Serviços Urbanos - SEINFRA
rastrutura@russas.ce.gov.br
ria.russas@hotmail.com

BRUNO ROBERTO
DE ARAUJO
FERRERA.07105382




PROCESO ADMINISTRATIVO
0272
ASSINADO
ELETRONICAMENTE
Data: 02/05/2024
Assinante: BRUNO ROBERTO DE ARAUJO
Funcionário: FERNANDA FERREIRA
Número: 0272-3827
Data: 02/05/2024
Assinante: FERNANDA FERREIRA
Funcionário: BRUNO ROBERTO DE ARAUJO
Número: 0272-3827
Data: 02/05/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELIPÍPEDO NO BAIRRO VILA GONÇALVES, MAPF 2893.
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELIPÍPEDO COM EXECUÇÃO DE SARTIETA E MEIO FIO
LOCAL:	DIVERSAS RUAS DA BAIRRO VILA GONÇALVES
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - CEARÁ



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELIPÍPEDO NO BAIRRO VILA GONÇALVES, MAPF 2893.

DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELIPÍPEDO COM EXECUÇÃO DE SARTIETA E MEIO FIO

LOCAL: DIVERSAS RUAS DA BAIRRO VILA GONÇALVES

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - CEARÁ

BRUNO ROBERTO DE ARAUJO FERREIRA: Assinado digitalmente por BRUNO ROBERTO DE ARAUJO FERREIRA, com o certificado digital CBR_01_CFR_Brasil_GUAC_Soluti_Multipla_06_Olpe8a2561000110, ONU=Presencial, ONU=ARAÚJO FERREIRA,07053872327, Certificado FF_A1, CH=BRUNO ROBERTO DE ARAUJO FERREIRA,07053872327, Localização: Russas/CE, sou o autor desse documento
Data assinatura: 2024-04-14 09:39:27-03'00"
Fonte EDI Reader: Versão: 2024.10

BRUNO ROBERTO DE ARAÚJO FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 062185638-0

DATA :	03/05/2024
FONTE	SEINFRA
MES:	028.1 COM DESONERAÇÃO
HORA:	00:00:00
PROPRIA	0,00%
PROPRIA	0,00%

PROJETO ADMINISTRAÇÃO
0273
ASSINADO
ELETRONICAMENTE



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SF - VIÇOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO BAIRRO VILA GONÇALVES, MAPP 2893.								
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM EXECUÇÃO DE SARJETA E MEIO FIO								
LOCAL:	DIVERSAS RUAS DA BAIRRO VILA GONÇALVES								
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - CEARÁ								
AD	FONTE	TÍPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL.	%
ACÃO EM PARALELEPIPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	Serviço	M2	30.100,97	R\$ 82,34	R\$ 2.478.513,87	73,17%	73,17%	B
A/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	SEINFRA	Serviço	M	8.587,98	R\$ 60,89	R\$ 522.922,10	15,44%	88,61%	C
IZAÇÃO DO SUB-LEITO	SEINFRA	Serviço	M2	33.965,57	R\$ 3,68	R\$ 124.993,30	3,69%	92,30%	C
O P/VIBR., FCK 35 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	Serviço	M3	128,83	R\$ 756,77	R\$ 97.494,68	2,83%	95,17%	C
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	Serviço	%	100,00	R\$ 717,93	R\$ 71.793,00	2,12%	97,29%	C
DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	Serviço	M2	33.965,57	R\$ 1,75	R\$ 59.439,75	1,75%	99,05%	C
EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	Serviço	M2	2.576,39	R\$ 6,68	R\$ 17.210,29	0,51%	99,56%	C
DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	Serviço	M2	33.965,57	R\$ 0,36	R\$ 12.227,61	0,36%	99,92%	C
ADRÃO DE OBRA	SEINFRA	Serviço	M2	12,00	R\$ 232,66	R\$ 2.791,92	0,08%	100,00%	C

Subtotal até 100,00%	R\$ 3.387.386,52
Outros	R\$ 0,00
Valor total do Orçamento	R\$ 3.387.386,52

BRUNO ROBERTO DE ARAUJO FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 062/185638-0

a Municipal de Russas - CE
ia de Infraestrutura e Serviços Urbanos - SEINFRA
estrutura@russas.ce.gov.br
ria russas@hotmail.com

0274



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCIERO

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELIPÍPEDO NO BAIRRO VILA GONÇALVES, MAPP 2893.	DATA:	03/05/2024	BDI:	26,85%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELIPÍPEDO COM EXECUÇÃO DE SARJETA E MEIO FIO	FONTE:	VERSAO	HORA:	MES
LOCAL:	DIVERSAS RUAS DA BAIRRO VILA GONÇALVES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - CEARÁ	PROPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 71.793,00	R\$ 5.025,51	R\$ 5.025,51	R\$ 5.743,44	R\$ 7.179,30	R\$ 7.179,30	R\$ 7.897,23	R\$ 7.897,23	R\$ 7.179,30	R\$ 7.179,30
SERVIÇOS PRÉ-LIMINARES	R\$ 15.019,53	R\$ 1.051,37	R\$ 1.051,37	R\$ 1.201,56	R\$ 1.501,95	R\$ 1.501,95	R\$ 1.652,15	R\$ 1.652,15	R\$ 1.501,95	R\$ 1.501,95
PAVIMENTAÇÃO EM PARALElepípedo	R\$ 2.603.507,17	R\$ 182.245,50	R\$ 182.245,50	R\$ 208.280,57	R\$ 260.350,72	R\$ 260.350,72	R\$ 286.385,79	R\$ 286.385,79	R\$ 260.350,72	R\$ 260.350,72
SARJETAS E MEIOS FIOS	R\$ 620.416,78	R\$ 43.429,17	R\$ 43.429,17	R\$ 49.633,34	R\$ 62.041,68	R\$ 62.041,68	R\$ 68.245,85	R\$ 68.245,85	R\$ 62.041,68	R\$ 62.041,68
SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R\$ 17.210,29	R\$ 1.204,72	R\$ 1.204,72	R\$ 1.376,82	R\$ 1.721,03	R\$ 1.721,03	R\$ 1.893,13	R\$ 1.893,13	R\$ 1.721,03	R\$ 1.721,03
SERVIÇOS FINAIS	R\$ 59.439,75	R\$ 4.160,78	R\$ 4.160,78	R\$ 4.755,18	R\$ 5.943,98	R\$ 5.943,98	R\$ 6.538,37	R\$ 6.538,37	R\$ 5.943,98	R\$ 5.943,98
	R\$ 3.387.386,52	R\$ 237.117,05	R\$ 237.117,05	R\$ 270.990,91	R\$ 338.738,66	R\$ 338.738,66	R\$ 372.612,52	R\$ 372.612,52	R\$ 338.738,66	R\$ 338.738,66

Autoria: Prefeitura Municipal de Russas - CE
Assunto: Coordenação de Infraestrutura e Serviços Urbanos - SEINFRA
E-mail: infraestrutura@russas.ce.gov.br

**BRUNO ROBERTO
DE ARAUJO
FERREIRA:070538**

ARAUJO FERREIRA 0705387227
Fiatão. Eu sou o autor desse documento

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANÇAR

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELIPÍPEDO NO BAIRRO VILA GONÇALVES, MAPP 2893.
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELIPÍPEDO COM EXECUÇÃO DE SARRIETA E MEIO FIO
LOCAL:	DIVERSAS RUAS DA BAIRRO VILA GONÇALVES
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - CEARÁ

DATA:	03/05/2024	BDI:	26,85%
FONTE:	VERSAO	HORA:	MES:
SEINFRA	028.1 CCM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%

BRUNO ROBERTO DE ARAÚJO
ARAÚJO
FERREIRA:07053872327

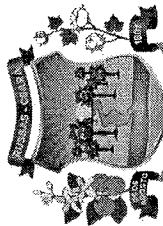
BRUNO ROBERTO DE ARAÚJO FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 062185638-0





RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELIPÍPEDO NO BAIRRO VILA GONÇALVES, MAPP 2893.	DATA :	03/05/2024	BDI :	26,85%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELIPÍPEDO COM EXECUÇÃO DE SARJETA E MEIO FIO	FONTE	VERSAO	KORA	MES
LOCAL:	DIVERSAS RUAS DA BAIRRO VILA GONÇALVES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - CEARÁ	PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%



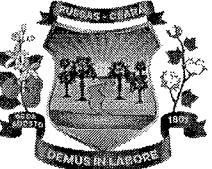
COM-33957636 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (%)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I8590	SEINFRA	MES	0,30000000	R\$ 6.171,03	R\$ 1.851,31
I8583	SEINFRA	MES	0,15000000	R\$ 21.959,24	R\$ 3.293,89
				TOTAL Mão de Obra:	R\$ 5.145,20
				TOTAL PARA 11 MESES:	R\$ 56.597,20
				VALOR BDI TOTAL:	R\$ 15.196,00
				VALOR TOTAL COM BDI:	R\$ 71.793,20
				FRAÇÃO DE 100% DO UNITÁRIO:	R\$ 565,97
				VALOR COM BDI:	R\$ 717,93

Assinado digitalmente por BRUNO ROBERTO DE ARAUJO FERREIRA no Cidadão - Oficializado, COAC, Selo Digital, 05/05/2024, para o endereço: RUA CHAVES, 07387-2327, FEIRA DE BRASIL ROBERTO DE ARAUJO FERREIRA. O documento pode ser validado no site https://www.scdigital.ufpb.br/. Data: 2024-05-05 10:02:15-0300. Foi gerado automaticamente e não é possível alterá-lo.

27

BRUNO ROBERTO
DE ARAUJO
FERREIRA-070538723
BRUNO ROBERTO DE ARAUJO
ENGENHEIRO CIVIL
CREACE 062185638-0

	COMPOSIÇÃO DO BDI		
OBRAS:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO BAIRRO VILA GONÇALVES, MAPP 2893.		
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM EXECUÇÃO DE SARJETA E MEIO FIO		
LOCAL:	DIVERSAS RUAS DA BAIRRO VILA GONÇALVES		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - CEARÁ		
DATA : 03/05/2024	FONTE: SEINFRA	VERSAO: 028.1 COM DESONERAÇÃO	HORA: 84,44%
PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	
			

COD	DESCRICAÇÃO	%
DESPESAS INDIRETAS		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80%
DF	DESPESAS FINACEIRAS	1,02%
R	RISCOS	0,50%
	TOTAL	5,32%

BENEFICIO		
L	LUCRO	6,64%
S+G	GARANTIA/SEGUROS	0,32%
	TOTAL	6,96%

I	IMPOSTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	CPRB (4,5% APENAS QUANDO HOUVER DESONERAÇÃO - INSS)	4,50%
	ISS	3,00%
	TOTAL	11,15%

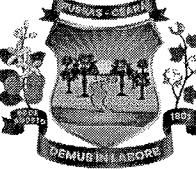
BDI = 26,85%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BRUNO ROBERTO DE ARAUJO
FERREIRA:07053872327

Assinado digitalmente por BRUNO ROBERTO DE ARAUJO FERREIRA:07053872327
RC: CBR_01ICP-Bresl, OU:AC SOLUTI Multiples v3, OU:25682551000110, OU:
Ferreira:07053872327
Razão: Eu sou o autor desse documento
Local: Russas - CE
Data: 2024-06-05 09:50:52-03'00'
Fonte PDF Reader Versão: 2024.2.2

BRUNO ROBERTO DE ARAÚJO FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 062185638-0

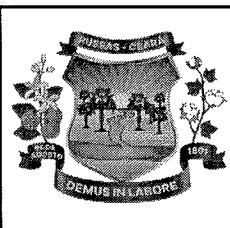
	TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS		
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO BAIRRO VILA GONÇALVES, MAPP 2893.		
DESCRÍÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM EXECUÇÃO DE SARJETA E MEIO FIO		
LOCAL:	DIVERSAS RUAS DA BAIRRO VILA GONÇALVES		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - CEARÁ		
DATA : 03/05/2024	B		
FONTE	VERSAO		
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	
PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	

COD	DESCRÍÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%
B	GRUPO B		
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

$$A + B + C + D = \quad 84,44\% \quad 47,48\%$$

BRUNO ROBERTO DE FERREIRA
 ARAUJO
 FERREIRA:07053872327
 BRUNO ROBERTO DE ARAÚJO FERREIRA 07053872327
 Padrão: Eu sou o autor deste documento
 Date: 2024-06-05 09:54:55-03'00'
 Pdf PDF Reader Version: 2024.1.0

BRUNO ROBERTO DE ARAÚJO FERREIRA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/CE 062185638-0



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO BAIRRO VILA GONÇALVES, MAPP 2893.
DESCRIPÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM EXECUÇÃO DE SARJETA E MEIO FIO
LOCAL:	DIVERSAS RUAS DA BAIRRO VILA GONÇALVES
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - CEARÁ

DATA : 03/05/2024		
FONTE	VERSÃO	HORA
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%

PRÓPRIA PROPRIA 0,00%

ASSINADO ELECTRONICAMENTE

0280

1.1. COM-33957636 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (%)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	SEINFRA	MÊS	0,30000000	R\$ 6.171,03	R\$ 1.851,31
I8583	ENGENHEIRO PLENO	SEINFRA	MÊS	0,15000000	R\$ 21.959,24	R\$ 3.293,89
						TOTAL Mão de Obra: R\$ 5.145,20

TOTAL PARA 11 MESES:	R\$ 56.597,20
VALOR BDI TOTAL:	R\$ 15.196,00
VALOR TOTAL COM BDI:	R\$ 71.793,00
FRAÇÃO DE 100% DO UNITÁRIO:	R\$ 565,97
VALOR COM BDI:	R\$ 717,93

2.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

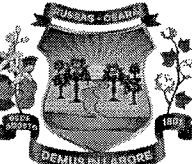
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	R\$ 39,0300	R\$ 39,8106
I1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	R\$ 31,8800	R\$ 31,8800
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	R\$ 16,0900	R\$ 72,4050
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 15,9900	R\$ 2,3985
						TOTAL Material: R\$ 146,4941

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 36,9200
						TOTAL Mão de Obra: R\$ 36,9200
						VALOR BDI TOTAL: R\$ 591,00
						VALOR TOTAL COM BDI: R\$ 2.791,92
						VALOR COM BDI: R\$ 232,66

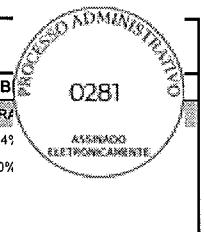
2.2. C2873 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	0,00100000	R\$ 79,4800	R\$ 0,0795
I0758	NÍVEL (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	R\$ 1,1800	R\$ 0,0024
I0775	TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	R\$ 2,3200	R\$ 0,0046
						TOTAL Equipamento Custo Horário: R\$ 0,0865

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,00400000	R\$ 19,1000	R\$ 0,0764
I2382	NIVELADOR	SEINFRA	H	0,00200000	R\$ 26,4400	R\$ 0,0529
I2445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	0,00200000	R\$ 31,5200	R\$ 0,0630
						TOTAL Mão de Obra: R\$ 0,1923
						VALOR BDI TOTAL: R\$ 2.717,25
						VALOR TOTAL COM BDI: R\$ 12.227,61
						VALOR COM BDI: R\$ 0,36



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO BAIRRO VILA GONÇALVES, MAPP 2893.
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM EXECUÇÃO DE SARJETA E MEIO FIO
LOCAL:	DIVERSAS RUAS DA BAIRRO VILA GONÇALVES
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - CEARÁ

DATA : 03/05/2024

B

FONTE

SEINFRA

028.1 COM DESONERAÇÃO

VERSAO

PRÓPRIA

PROPRIA

HORA

84,44%

0,00%

3.1. C3233 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 I (CHI)	SEINFRA	H	0,00112821	R\$ 70,4900	R\$ 0,0795
I0698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 I (CHP)	SEINFRA	H	0,00400000	R\$ 213,8800	R\$ 0,8555
I0607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	SEINFRA	H	0,00220513	R\$ 94,3200	R\$ 0,2080
I0721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	H	0,00035897	R\$ 246,2200	R\$ 0,0884
I0610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	SEINFRA	H	0,00169231	R\$ 81,7400	R\$ 0,1383
I0723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	SEINFRA	H	0,00087179	R\$ 228,4500	R\$ 0,1992
I0625	GRADE DE DISCOS (CHI)	SEINFRA	H	0,00038462	R\$ 4,8900	R\$ 0,0019
I0739	GRADE DE DISCOS (CHP)	SEINFRA	H	0,00217949	R\$ 6,8800	R\$ 0,0150
I0642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 121,9600	R\$ 0,0000
I0756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00256410	R\$ 307,8000	R\$ 0,7892
I0667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00038462	R\$ 37,2000	R\$ 0,0143
I0780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,00217949	R\$ 124,7200	R\$ 0,2718
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 2,6611

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,01282051	R\$ 18,4600	R\$ 0,2367
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,2367
VALOR BDI TOTAL:						R\$ 26.493,15
VALOR TOTAL COM BDI:						R\$ 124.993,30
VALOR COM BDI:						R\$ 3,68

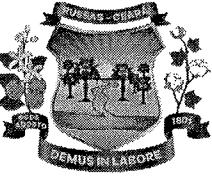
3.2. C2893 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I26	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPULIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,01000000	R\$ 113,0200	R\$ 1,1302
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 1,1302

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,15000000	R\$ 70,0000	R\$ 10,5000
I2527	PARALELEPIPEDO (11 X 18 CM)	SEINFRA	UN	32,00000000	R\$ 0,9800	R\$ 31,3600
TOTAL Material:						R\$ 41,8600

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 24,1600	R\$ 3,6240
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 18,4600	R\$ 7,3840
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 11,0080

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	0,02000000	R\$ 545,3800	R\$ 10,9076
TOTAL Serviço:						R\$ 10,9076
VALOR BDI TOTAL:						R\$ 524.659,91
VALOR TOTAL COM BDI:						R\$ 2.478.513,87
VALOR COM BDI:						R\$ 82,34

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO BAIRRO VILA GONÇALVES, MAPP 2893. DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM EXECUÇÃO DE SARJETA E MEIO FIO LOCAL: DIVERSAS RUAS DA BAIRRO VILA GONÇALVES CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - CEARÁ		DATA : 03/05/2024 FONTE: SEINFRA VERSÃO: 028.1 COM DESONERAÇÃO HORA: 84,44% PRÓPRIA PROPRIA 0,00%			

4.1. C0845 CONCRETO P/VIBR., FCK 35 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,71400000	R\$ 25,1800	R\$ 17,9785
						TOTAL Equipamento Custo Horário: R\$ 17,9785

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,78670000	R\$ 83,5800	R\$ 65,7524
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,62700000	R\$ 100,5000	R\$ 63,0135
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	448,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 318,0800
I1605	PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,20900000	R\$ 100,5000	R\$ 21,0045
						TOTAL Material: R\$ 467,8504

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 110,7600
						TOTAL Mão de Obra: R\$ 110,7600
						VALOR BDI TOTAL: R\$ 20.635,99
						VALOR TOTAL COM BDI: R\$ 97.494,68
						VALOR COM BDI: R\$ 756,77

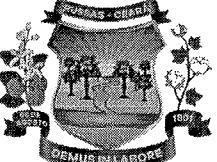
4.2. C0367 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m) (M)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1600	R\$ 7,2480
I0043	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 18,4600	R\$ 7,3840
						TOTAL Mão de Obra: R\$ 14,6320

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3127	AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	0,00300000	R\$ 90,9900	R\$ 0,2730
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,00070000	R\$ 454,4500	R\$ 0,3181
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	R\$ 5,2700	R\$ 1,3175
C3250	CONFECÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (1,00 x 0,25 x 0,15 m)	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 30,2900	R\$ 30,2900
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	SEINFRA	M3	0,04000000	R\$ 4,8100	R\$ 0,1924
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,02000000	R\$ 48,9200	R\$ 0,9784
						TOTAL Serviço: R\$ 33,3694
						VALOR BDI TOTAL: R\$ 110.699,06
						VALOR TOTAL COM BDI: R\$ 522.922,10
						VALOR COM BDI: R\$ 60,89

5.1. C0588 CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Prefeitura Municipal de Russas - CE					

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO BAIRRO VILA GONÇALVES, MAPP 2893.	DATA : 03/05/2024			B1		
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM EXECUÇÃO DE SARJETA E MEIO FIO	FONTE	SEINFRA	VERSÃO	028.1 COM DESONERAÇÃO	HORA 84,44%	
LOCAL:	DIVERSAS RUAS DA BAIRRO VILA GONÇALVES	PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%			
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - CEARÁ						



I2496	SUPERCAL	SEINFRA	KG	0,30000000	R\$ 1,4700	R\$ 0,4410
TOTAL Material:						R\$ 0,4410

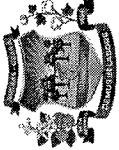
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 24,1600	R\$ 4,8320
						TOTAL Mão de Obra: R\$ 4,8320
						VALOR BDI TOTAL: R\$ 3.632,71
						VALOR TOTAL COM BDI: R\$ 17.210,29
						VALOR COM BDI: R\$ 6,68

6.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	R\$ 18,4600	R\$ 1,3845
						TOTAL Mão de Obra: R\$ 1,3845
						VALOR BDI TOTAL: R\$ 12.567,26
						VALOR TOTAL COM BDI: R\$ 59.439,75
						VALOR COM BDI: R\$ 1,75

Assinado digitalmente por BRUNO ROBERTO DE ARAUJO
 FERREIRA:07053872327
 CN=BRUNO ROBERTO DE ARAUJO SOLUTI Multipla v5, OU=268925100010, OU=Presencial OU=Certificado PF A1, CN=BRUNO ROBERTO DE ARAUJO FERREIRA:07053872327
 Rua:Eu acho que é pra ser assim mesmo
 Localização: Ceará, Brasil
 Data: 2024-05-05 09:58:53-03'00'
 Faz: PDF Reader Versão: 2024.1.0

BRUNO ROBERTO DE ARAÚJO FERREIRA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/CE 062185638-0



COBRAS: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELIPEDO NO BAIRRO VILA GONÇALVES. MAPP 28893

卷之三

DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM EXECUÇÃO DE SARJETA E MEIO FIO

INTRODUCTION & CONCLUSIONS

LUCAL: DIVERSAS RUAS DA BARRA VILA GONÇALVES

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - CEARÁ

MEMORAI DE CÁICHIJO

MEMORIAL DE CÁLCULO					
ITEM	código	DESCRICAo	FONTE	UNID.	COMPRIMENTO (m)
					QUANTIDADE (UN)
					LARGURA (m)
					ALTURAPROF. (m)
					COEFICIENTES
					TAXAS DE APLICACAO
					TOTAL

SERVICIOS PRÉ-LIMINARES

2.1	C1937	PLACAS PARÔDIA DE OBRA	SEINFRA	M2	12,00
	Tv. Aníbal Dodeado			M2	12,00
	Rua João Ivo Xavier - Trecho 01			M2	-
	Rua João Ivo Xavier - Trecho 02			M2	-
	Rua Raimundo Rodrigues de Araújo - Trecho 01			M2	-
	Rua Raimundo Rodrigues de Araújo - Trecho 02			M2	-
	Rua Joaquim Biana Filho			M2	-
	Tv. João Paulo II			M2	-
	Rua Maria Celestina de Moura			M2	-
	Rua Raúlolo Santiago - Trecho 01			M2	-
	Rua Raúlolo Santiago - Trecho 02			M2	-
	Rua Miguel Pascoal Neto			M2	-
	Rua Sem Denominação Oficial 01			M2	-
	Tv. Sebastião Santiago de Lima - Trecho 01			M2	-
	Tv. Sebastião Santiago de Lima - Trecho 02			M2	-
	Rua Camilo Ferreira			M2	-
	Rua Francisco da Silva Lima			M2	-
	Rua Manoel Gonçalves Sobrinho			M2	-
	Tv. Manoel Cordeiro			M2	-
	Rua Nossa Senhora de Lurdes			M2	-
	Rua Gerson Gonçalves Cordeiro			M2	-
2.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	33.865,57
	Tv. Aníbal Dodeado			M2	1.598,70
	Rua João Ivo Xavier - Trecho 01			M2	1.188,41

1.598.70

BRUNO ROBERTO
DE ARAUJO
FERREIRA:0705-3872
Assistido
CABRINHA
OU-2868
P.F.A.S.C.G.
P.R.E.C.G.
Reposado

۱۰۷

Tv. Anibal Deodato

LOCAÇÃO DA OBRA COM AU

T: Animal Decade

Bia Inês Ivo Xavier - Trecho 01

Assassinado
ARAÚJO
ND-C-BP
OU-2685
PF A1, CR
FERREIRA
C-1

BRUNO ROBERTO
DE ARAUJO
FERREIRA:0705-3872
Assistido
ABRAAO
ND - CCBP
OU-2888
PEASAG
PEASAG
Reposado

۱۰



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELIPÍPEDO NO BAIRRO VILA GONÇALVES. MAPF 2893.

DESCRÇÃO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELIPÍPEDO COM EXECUÇÃO DE SARRIETA E MÉDIO FIO

LOCAL: DIVERSAS RUAS DA BAIRRO VILA GONÇALVES

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - CEARÁ

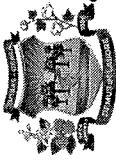
				DATA: 03/06/2024				BH: 26,85%			
				FONTE	VERSAO	HORA	MES	DATA REF.			
				SENINFRA	28.1 COM DESNIVELAÇÃO	84,44%	47,48%	out/23			
				PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%				

MEMORIAL DE CÁLCULO											
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ALTURA/PROF. (m)	COEFICIENTES	TAXAS DE AVALIAÇÃO	TOTAL
		Rua João Ivo Xavier - Trecho 02		M2	65,26	7,30					476,40
		Rua Raimundo Rodrigues de Araújo - Trecho 01		M2	297,00	7,30					2.168,10
		Rua Raimundo Rodrigues de Araújo - Trecho 02		M2	222,94	7,30					1.627,46
		Rua Joaquim Biana Filho		M2	193,22	7,30					1.410,51
		Tv. João Paulo II		M2	60,00	7,30					438,00
		Rua Maria Celestina de Moura		M2	337,69	7,30					2.465,14
		Rua Raúlido Santiago - Trecho 01		M2	236,90	7,30					1.729,37
		Rua Raúlido Santiago - Trecho 02		M2	173,00	7,30					1.263,90
		Rua Miguel Pascoal Neto		M2	340,30	7,30					2.484,19
		Rua Sem Denominação Oficial 01		M2	64,14	7,30					468,22
		Tv. Sebastião Santiago de Lima - Trecho 01		M2	423,56	10,30					4.365,67
		Tv. Sebastião Santiago de Lima - Trecho 02		M2	148,53	10,30					1.529,86
		Rua Camilo Ferreira		M2	451,58	9,30					4.199,69
		Rua Francisco da Silva Lima		M2	174,75	7,30					1.275,68
		Rua Manoel Gonçalves Sobrinho		M2	304,16	7,30					2.220,37
		Tv. Manoel Cordeiro		M2	108,17	7,30					789,64
		Rua Nossa Senhora de Lurdes		M2	150,99	7,30					1.102,23
		Rua Gerson Gonçalves Cordeiro		M2	160,00	7,30					1.168,00

3 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELIPÍPEDO

3.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	SENINFRA	M2	219,00	7,30					33.065,57
		Tv. Antônio Dodeado		M2	152,80	7,30					1.598,70
		Rua João Ivo Xavier - Trecho 01		M2	65,26	7,30					1.188,44
		Rua João Ivo Xavier - Trecho 02		M2	297,00	7,30					2.168,10
		Rua Raimundo Rodrigues de Araújo - Trecho 01		M2	222,94	7,30					1.627,46
		Rua Raimundo Rodrigues de Araújo - Trecho 02		M2	193,22	7,30					1.410,51
		Tv. João Paulo II		M2	60,00	7,30					438,00
		Rua Maria Celestina de Moura		M2	337,69	7,30					2.465,14
		Rua Raúlido Santiago - Trecho 01		M2	236,90	7,30					1.729,37

BRUNO ROBERTO
DE ARAUJO
FERREIRA:07053872ASSINADO
ELETRONICAMENTE
BRUNO ROBERTO DE ARAUJO
FERREIRA:07053872PROJETO ADMINISTRAÇÃO
0285
ASSINADO
ELETRONICAMENTE
BRUNO ROBERTO DE ARAUJO
FERREIRA:07053872V
W
V
WBRUNO ROBERTO
DE ARAUJO
FERREIRA:07053872Assinado digitalmente
BRUNO ROBERTO DE ARAUJO
FERREIRA:07053872
Data: 03/06/2024
Horário: 10:45:00Assinado digitalmente
BRUNO ROBERTO DE ARAUJO
FERREIRA:07053872
Data: 03/06/2024
Horário: 10:45:00



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELIPÍPEDO NO BAIRRO VILA GONÇALVES. MAPP 2893.

DESCRITIVO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELIPÍPEDO COM EXECUÇÃO DE SARJETA E MEIO FIO

LOCAL: DIVERSAS RUAS DA BAIRRO VILA GONÇALVES

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - CEARÁ

		DATA: 03/06/2024		BH: 26,65%	
		FONTE	VERSAO	HORA	MES
		SEINFRA	28.1 COM DESONERACAO	84,44%	47,48%
		PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%

MEMORIAL DE CÁLCULO						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	COMPRIMENTO (m)

4 SARJETAS E MEIOS FIOS

4.1	C0845	CONCRETO PIVBR., FCk 35 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	LARGURA (m)	ALTURADOPROF (m)	COEFICIENTES	TAXAS DE ATERIZAÇÃO	TOTAL
		Tv. Aníbal Cordeiro		M3	219,00	0,30	0,10		128,83
		Rua João Ivo Xavier - Trecho 01		M3	162,80	0,30	0,10		6,37
		Rua João Ivo Xavier - Trecho 02		M3	65,26	0,30	0,10		4,88
		Rua Raimundo Rodrigues de Araújo - Trecho 01		M3	297,00	0,30	0,10		1,96
		Rua Raimundo Rodrigues de Araújo - Trecho 02		M3	222,94	0,30	0,10		8,91
		Rua Joaquim Béria Filho		M3	133,22	0,30	0,10		6,69
		Tv. João Paulo II		M3	60,00	0,30	0,10		5,80
		Rua Maria Celestina de Moura		M3	337,69	0,30	0,10		18,13
		Rua Raúlino Santiago - Trecho 01		M3	236,90	0,30	0,10		7,11
		Rua Raúlino Santiago - Trecho 02		M3	173,00	0,30	0,10		5,19
		Rua Miguel Pascoal Neto		M3	340,30	0,30	0,10		10,21
		Rua Sam Denominada Oficial 01		M3	64,14	0,30	0,10		1,92
		Tv. Sebastião Santiago de Lima - Trecho 01		M3	423,56	0,30	0,10		12,71
		Tv. Sebastião Santiago de Lima - Trecho 02		M3	148,53	0,30	0,10		4,46
		Rua Camilo Ferreira		M3	451,58	0,30	0,10		13,55
		Rua Francisco da Silva Lima		M3	174,75	0,30	0,10		5,24
		Rua Manoel Gonçalves Sobrinho		M3	304,16	0,30	0,10		9,12
		Tv. Manoel Cordeiro		M3	108,17	0,30	0,10		3,25
		Rua Nossa Senhora de Lurdes		M3	150,99	0,30	0,10		4,53
		Rua Gerson Gonçalves Cordeiro		M3	160,00	0,30	0,10		4,80
		BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)		SEINFRA					8.587,98
4.2	C0367			M					
				M	2,00	219,00			438,00
				M	2,00	162,80			325,60

0287

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ASSINADO DIGITALMENTE
ARAUJO FERREIRA
ARAUJO FERREIRA
04/06/2024
04/06/2024
PF ARAUJO FERREIRA
FERREIRA/07053872
Razão: motivo de sua assinatura assinado

BRUNO ROBERTO
DE ARAUJO
FERREIRA:07053872
Assinado digitalmente
ARAUJO FERREIRA
ARAUJO FERREIRA
04/06/2024
04/06/2024
PF ARAUJO FERREIRA
FERREIRA/07053872
Razão: motivo de sua assinatura assinado



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALElepíPEDO NO BAIRRO VILA GONÇALVES, MAPP 2893.

DESCRICAo: PAVIMENTAÇÃO EM PARALElepíPEDO COM EXECUCAo DE SARJETA E MEIO FIO

LOCA: DIVERSAS RUAS DA BAIRRO VILA GONÇALVES

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - CEARÁ

		DATA: 03/06/2024		BDI: 26,85%	
		FONTE	VERSAo	HORA	MES
	SEINFRA	28.1 CCM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	out/23
	PROPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%	

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	QUANTIDADE	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ALTURA PROF (m)	COEFICIENTES (m)	TAXAS DE ASSESSORIA	TOTAL
		Rua Raúlundo Santiago - Trecho 02	M2	2,00	173,00	0,30				103,80
		Rua Miguel Pascual Neto	M2	2,00	340,30	0,30				204,18
		Rua Sem Denominação Oficial 01	M2	2,00	64,14	0,30				38,48
		Tv. Sebastião Santiago de Lima - Trecho 01	M2	2,00	423,56	0,30				254,14
		Tv. Sebastião Santiago de Lima - Trecho 02	M2	2,00	148,53	0,30				89,12
		Rua Camilo Ferreira	M2	2,00	451,58	0,30				270,95
		Rua Francisco da Silva Lima	M2	2,00	174,75	0,30				104,85
		Rua Manoel Gonçalves Sobrinho	M2	2,00	304,16	0,30				182,50
		Tv. Manoel Cordeiro	M2	2,00	108,17	0,30				64,90
		Rua Nossa Senhora de Lurdes	M2	2,00	150,99	0,30				90,59
		Rua Gerson Gonçalves Cordeiro	M2	2,00	160,00	0,30				96,00

SERVIÇOS FINAIS

6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2						33.965,87
		Tv. Antônio Deodato	M2	219,00						1.598,70
		Rua João Ivo Xavier - Trecho 01	M2	162,80						1.188,44
		Rua João Ivo Xavier - Trecho 02	M2	65,26						476,40
		Rua Rainundo Rodrigues de Araújo - Trecho 01	M2	297,00						2.168,10
		Rua Rainundo Rodrigues de Araújo - Trecho 02	M2	222,94						1.527,46
		Rua Joaquim Batista Filho	M2	193,22						1.410,51
		Tv. João Paulo II	M2	60,00						438,00
		Rua Maria Celestina de Moura	M2	337,69						2.465,14
		Rua Sam Denominação Oficial 01	M2	64,14						468,22
		Tv. Sebastião Santiago de Lima - Trecho 01	M2	423,56						4.362,67
		Tv. Sebastião Santiago de Lima - Trecho 02	M2	148,53						1.523,86
		Rua Camilo Ferreira	M2	451,58						4.199,69
		Rua Francisco da Silva Lima	M2	174,75						1.275,68




**BRUNO ROBERTO
DE ARAUJO
FERREIRA.07053872**



ASSINADO ELETRÔNICAMENTE
BRUNO ROBERTO DE ARAUJO
FERREIRA.07053872

PREFEITURA ADMINISTRATIVA
0289



OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELIPÍPEDO NO BAIRRO VILA GONÇALVES, MAPA PP 2893.
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELIPÍPEDO COM EXECUÇÃO DE SARJETA E MEIO FIO
LOCAÇÃO:	DIVERSAS RUAS DA BAIRRO VILA GONÇALVES
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSSAS - CEARÁ

MEMORIAL DE CÁLCULO						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	QUANTIDADE [UN]	COMPRIMENTO [m]	LARGURA [m]
		Rua Manoel Gonçalves Sobrinho	M2	304,16	7,30	
		Tv. Manoel Cordeiro	M2	108,17	7,30	789,64
		Rua Nossa Senhora de Lurdes	M2	150,99	7,30	1.102,23
		Rua Gerson Gonçalves Cordeiro	M2	160,00	7,30	1.168,00

DATA: 03/06/2024	EDI: 26.65%
FONTE	HORA
VERSÃO	MÊS
SEINFRA	84,44%
28.1 COM DESONERAÇÃO	47,48%
PROPRIA	0,00%
PROPRIA	0,00%

0290
ASSINADO
ELETRÔNICAMENTE
Processo Administrativo
Assinado digitalmente
ARAÚJO FERREIRA
INSCRICAO: CNPJ: 01.
0414.0001-00
PREGOEROS: BRUNO
FERREIRA
FONE: 085 3872
RUA: Rua do Rio da Praia
Número: 772
Data: 07/06/2024
HORA: 10:45:00

BRUNO ROBERTO
DE ARAUJO
FERREIRA.07053872

QUADRO DE ÁREAS

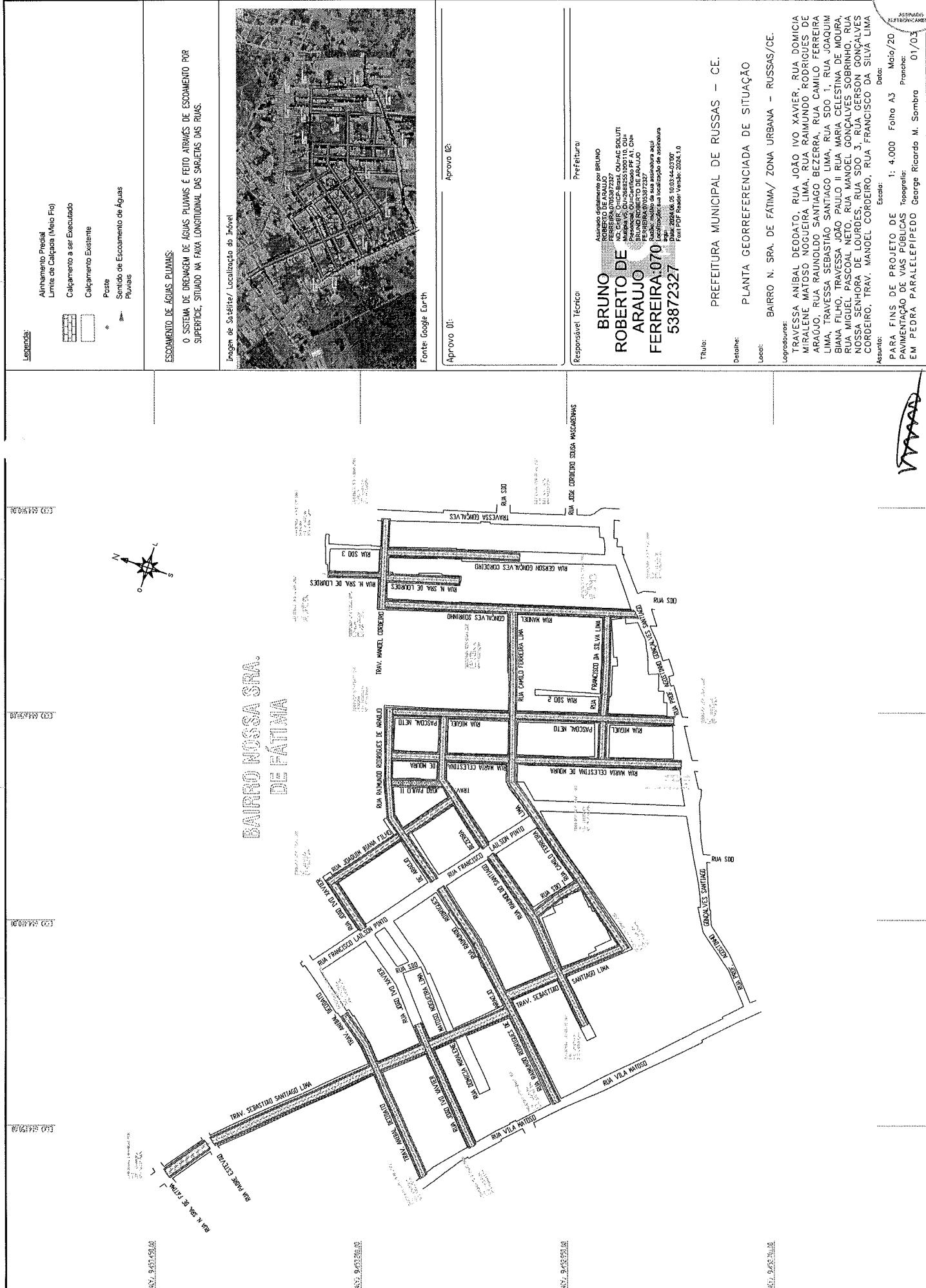
Item	Alinhamento	Comprimento (m)	Largura (m)	Área regularização (m ²)	Área pavimentação (m ²)	Meio-fio (m)
1	Tv. Aníbal Deodato	219,00	7,30	1.401,60	1.598,70	438,00
2	Rua João Ivo Xavier - Trecho 01	162,80	7,30	1.041,92	1.188,44	325,60
3	Rua João Ivo Xavier - Trecho 02	65,26	7,30	417,66	476,40	130,52
4	Rua Raimundo Rodrigues de Araújo - Trecho 01	297,00	7,30	1.900,80	2.168,10	594,00
5	Rua Raimundo Rodrigues de Araújo - Trecho 02	222,94	7,30	1.426,82	1.627,46	445,88
6	Rua Joaquim Bianca Filho	193,22	7,30	1.236,61	1.410,51	386,44
7	Tv. João Paulo II	60,00	7,30	384,00	438,00	120,00
8	Rua Maria Celestina de Moura	337,69	7,30	2.161,22	2.465,14	675,38
9	Rua Raunoldo Santiago - Trecho 01	236,90	7,30	1.516,16	1.729,37	473,80
10	Rua Raunoldo Santiago - Trecho 02	173,00	7,30	1.107,20	1.262,90	346,00
11	Rua Miguel Pascoal Neto	340,30	7,30	2.177,92	2.484,19	680,60
12	Rua Sem Denominação oficial 01	64,14	7,30	410,50	468,22	128,28
13	Tv. Sebastião Santiago de Lima - Trecho 01	423,56	10,30	3.981,46	4.362,67	847,12
14	Tv. Sebastião Santiago de Lima - Trecho 02	148,53	10,30	1.396,18	1.529,86	297,06
15	Rua Camilo Ferreira	451,58	9,30	3.793,27	4.199,69	903,16
16	Rua Francisco da Silva Lima	174,75	7,30	1.118,40	1.275,68	349,50
17	Rua Manoel Gonçalves Sobrinho	304,16	7,30	1.946,62	2.220,37	608,32
18	Tv. Manoel Cordeiro	108,17	7,30	692,29	789,64	216,34
19	Rua Nossa Senhora de Lurdes	150,99	7,30	966,34	1.102,23	301,98
20	Rua Gerson Gonçalves Cordeiro	160,00	7,30	1.024,00	1.168,00	320,00
TOTAL GERAL		4.293,99	154,00	30.100,97	33.965,56	8.587,98

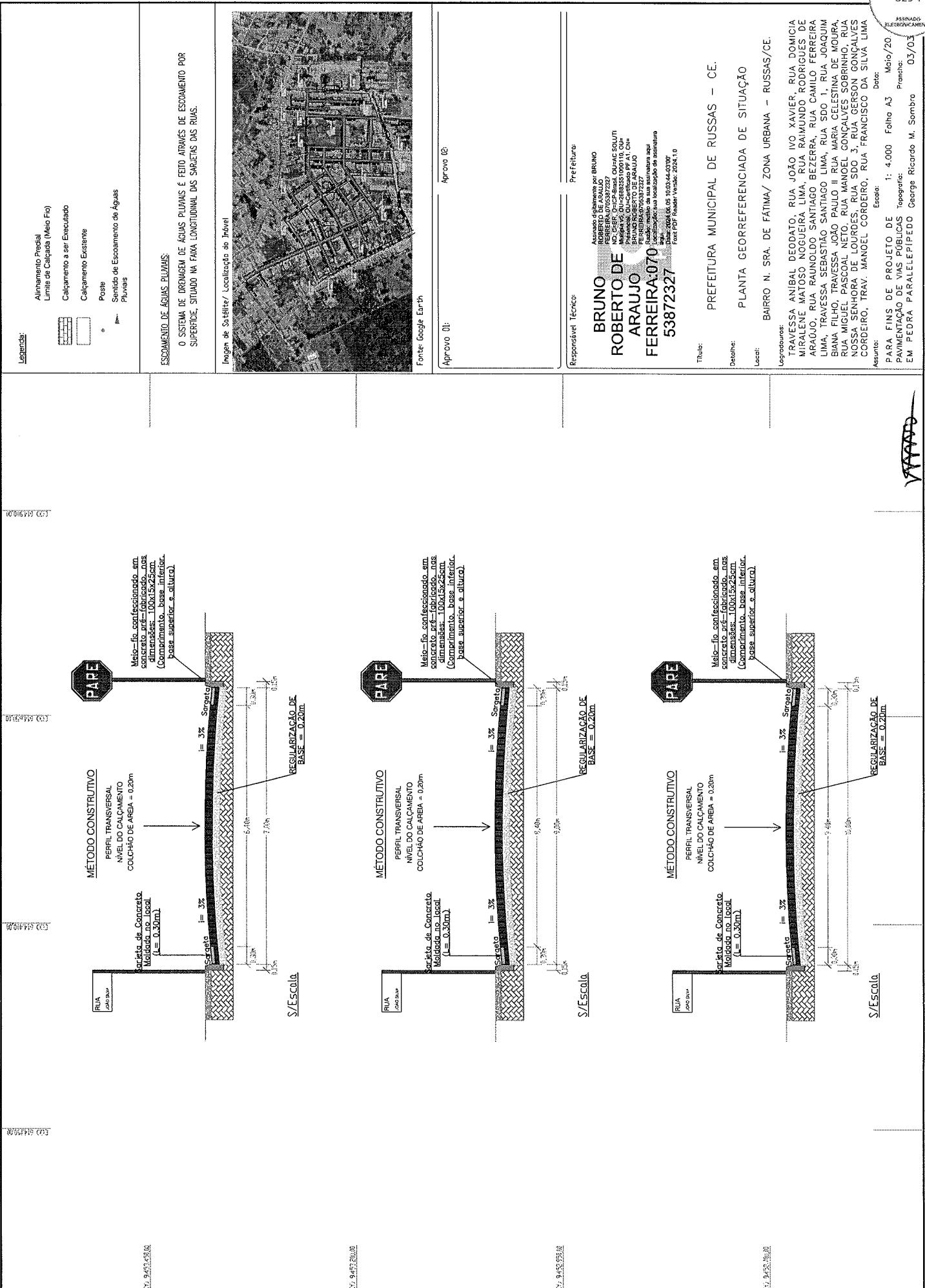


 ASSINADO ELETRONICAMENTE
 Pelo(a) ROBERTO DE ARAUJO FERREIRA
 Data: 2022-06-05 10:03:41
 Local: 122.128.100.115
 Rua 25 de Marco, nº 1000 - Centro
 Olinda - PE - 56010-000
 Pelo(a) Roberto Ferreira
 Data: 2022-06-05 10:03:41
 Local: 122.128.100.115
 Rua 25 de Marco, nº 1000 - Centro
 Olinda - PE - 56010-000

BRUNO ROBERTO DE ARAUJO FERREIRA

 FERREIRA:0705387227
 72327







Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

BRUNO ROBERTO DE ARAÚJO FERREIRA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0621856380

Registro: 369191CE

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE RUSSAS

CPF/CNPJ: 07.535.446/0001-60

AVENIDA DOM LINO

Nº: 831

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: RUSSAS

UF: CE

CEP: 62900970

ART Vinculada: CE20231239952

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 3.387.386,52

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: VILA GONÇALVES

Cidade: RUSSAS

UF: CE

CEP: 62900000

Data de Início: 05/06/2024

Previsão de término: 05/06/2025

Coordenadas Geográficas: -4.947843, -37.967608

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: MUNICIPIO DE RUSSAS

CPF/CNPJ: 07.535.446/0001-60

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELIPÍPEDO PARA VIAS URBANAS

Quantidade

33.965,57

Unidade

m2

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA

33.965,57

m2

80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA

33.965,57

m2

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELIPÍPEDO PARA VIAS URBANAS

33.965,57

m2

35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA

33.965,57

m2

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA

33.965,57

m2

18 - Fiscalização

Quantidade

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELIPÍPEDO PARA VIAS URBANAS

33.965,57

m2

60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA

33.965,57

m2

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA

33.965,57

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELIPÍPEDO NO BAIRRO VILA GONÇALVES, MAPP 2893.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

BRUNO ROBERTO DE
ARAÚJO
FERREIRA:07053872327

Assinado digitalmente por BRUNO ROBERTO DE ARAÚJO
FERREIRA:07053872327
DN: C=BR, O=MICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26882851000110, OU=HPC-Brasil, OU=Certificado PF A1, CN=BRUNO ROBERTO DE ARAÚJO FERREIRA:07053872327
Resumo: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-06-18 11:04:18-03'00'
Fonte PDF Reader Versão: 2024.2.2

BRUNO ROBERTO DE ARAÚJO FERREIRA - CPF: 070.538.723-27

NATHAN DE MATOS REBOUCAS:05767829390

Assinado de forma digital por NATHAN DE MATOS

REBOUCAS:05767829390

Data: 2024-06-18 11:08:22 -03'00'

MUNICIPIO DE RUSSAS - CNPJ: 07.535.446/0001-60

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local _____ data _____

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em: 07/06/2024

Valor pago: R\$ 99,64

Nosso Número: 8217103001



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0001220240510000168

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade de contratação de empresa de engenharia para a prestação do serviço de pavimentação em paralelepípedo no Bairro Vila Gonçalves, situado no município de Russas/CE, fundamenta-se em diversos fatores interligados ao interesse público e ao desenvolvimento urbano local. O objetivo principal é proporcionar uma infraestrutura adequada que beneficie diretamente os moradores e usuários das vias contempladas pelo projeto, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e melhoria da qualidade de vida.

O Bairro Vila Gonçalves enfrenta problemas recorrentes de mobilidade urbana. Em períodos de chuva, as vias não pavimentadas tornam-se altamente intransitáveis devido ao excesso de lama, enquanto em períodos de seca há uma grande incidência de poeira, o que diminui a qualidade do ar e pode ocasionar problemas de saúde à população local. Essas condições adversas afetam negativamente o acesso a serviços básicos e dificultam o trânsito de veículos e pedestres, comprometendo a segurança e bem-estar dos moradores.

A pavimentação em paralelepípedo é uma solução viável e robusta que tem sido utilizada com sucesso em diversas regiões, especialmente em contextos urbanos semelhantes ao de Russas/CE. A escolha por este tipo de pavimentação se dá pelos seguintes motivos:

- Durabilidade: O paralelepípedo é reconhecido por sua longa vida útil e resistência às variações climáticas, minimizando custos de manutenção a longo prazo.
- Manutenção: As atividades de manutenção são mais simples e menos frequentes quando comparadas a outros tipos de pavimentação, permitindo reparos localizados sem a necessidade de intervenções extensas.
- Permeabilidade: O pavimento de paralelepípedo possui maior permeabilidade do que o asfalto, contribuindo para a infiltração de água da chuva e reduzindo o risco de enchentes e alagamentos.
- Estética: A pavimentação com paralelepípedos proporciona uma aparência mais atraente e alinhada ao contexto histórico e cultural da região.

Além dos benefícios diretos à mobilidade e à saúde pública, o projeto de pavimentação está diretamente alinhado com políticas de desenvolvimento urbano e valorização imobiliária estabelecidas pelo município. A instalação de uma infraestrutura de qualidade é essencial para fomentar o crescimento comercial e

residencial do Bairro Vila Gonçalves, incentivando novos investimentos e melhorando as condições gerais de vida na região.

Portanto, a contratação de uma empresa qualificada para a execução deste projeto é imperativa para alcançar esses objetivos e oferecer uma infraestrutura sólida e duradoura que atenda adequadamente às necessidades da população e contribua para o desenvolvimento sustentável do município de Russas/CE.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec.de Infraestrutura e Serv. Urbanos	ALICE SANTIAGO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é necessária e suficiente à escolha da solução que melhor atenda ao interesse público, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. A definição clara dos requisitos visa garantir a ocorrência de uma licitação justa e competitiva, proporcionando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Requisitos Gerais

- Experiência comprovada em serviços de pavimentação, especialmente em paralelepípedo.
- Capacidade técnica e operacional da empresa e da equipe executora.
- Disponibilidade de maquinário e equipamentos adequados para a execução dos serviços.
- Plano de execução da obra incluindo cronograma físico-financeiro detalhado.

Requisitos Legais

- Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
- Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais.
- Comprovação de regularidade junto ao FGTS e INSS.
- Certidões negativas de falência e concordata.

Requisitos de Sustentabilidade

- Implementação de sistemas de drenagem eficientes para gerenciar o escoamento das águas pluviais.
- Uso de técnicas de contenção para evitar a erosão do solo.
- Monitoramento constante da qualidade do ar e controle das emissões.

- Gestão adequada dos resíduos sólidos, com coleta, separação e destinação correta.
- Minimização do impacto ambiental mediante técnicas sustentáveis e práticas de baixa emissão de gases e partículas.

Requisitos da Contratação

- Apresentação de atestados técnicos comprovando experiência prévia em obras similares.
- Certificação de qualidade para os processos de execução utilizados pela empresa.
- Disponibilidade para a realização de visitas técnicas ao local da obra.
- Garantia de cumprimento das normas de segurança no trabalho, saúde ocupacional e preservação ambiental.

Encerramento

Os requisitos para a contratação devem ser essenciais e suficientes para garantir a execução da obra de pavimentação em paralelepípedo no Bairro Vila Gonçalves, no município de Russas/CE, com qualidade e eficiência, observando as normas técnicas, legais e de sustentabilidade. A definição dos requisitos visa evitar especificações desnecessárias que possam frustrar o caráter competitivo da licitação, resumindo-se ao necessário para assegurar o atendimento da necessidade pública.

4. Levantamento de mercado

Para identificar as opções disponíveis no mercado e avaliar a solução mais adequada para a contratação do serviço de pavimentação em paralelepípedo no Bairro Vila Gonçalves, no município de Russas/CE, foram analisadas as seguintes soluções de contratação:

1. Contratação Direta com o Fornecedor:
 - A contratação direta é feita mediante processo licitatório para escolha da empresa que realizará os serviços de pavimentação.
 - Permite maior controle da Administração sobre a execução, prazos e qualidade dos serviços prestados.
 - Exige elaboração de um projeto básico ou termo de referência detalhado e avaliação minuciosa das propostas apresentadas.
2. Contratação Através de Terceirização:
 - A contratação de uma empresa terceirizada para gerenciar e executar os serviços de pavimentação.
 - Esta alternativa pode envolver a contratação de uma empresa que subcontrate outras para diferentes etapas do processo, o que pode aumentar o risco de dificuldades e erros de gestão da obra.
 - Os custos podem ser elevados devido à necessidade de pagamento de intermediários.
3. Formas Alternativas de Contratação:
 - Parcerias Público-Privadas (PPP): Embora possam implicar em mais

burocracia e prazos extensos para formalização, possibilitam a colaboração com empresas privadas para a execução de grandes obras.

- Contratação integrada: Em que a empresa contratada é responsável pela execução do projeto como um todo – desde a elaboração do projeto básico até a execução final das obras.

Após uma avaliação detalhada das opções mencionadas anteriormente, conclui-se que a contratação direta com o fornecedor é a solução mais adequada para atender às necessidades desta contratação, com base nos seguintes critérios:

- Controle e Qualidade: A contratação direta permite um controle mais rigoroso por parte da Administração sobre a execução dos serviços, garantindo a padronização e qualidade esperadas.
- Eficiência: Facilita o gerenciamento da contratação, evitando intermediários que possam atrasar a execução e aumentar os custos.
- Transparéncia: Assegura a transparéncia do processo licitatório, conforme os princípios estabelecidos na Lei n.º 14.133/2021.
- Custos: Reduz a possibilidade de custos adicionais, comuns em processos de subcontratação ou terceirização, uma vez que os contratos serão celebrados diretamente com a empresa executora.
- Atendimento às Normas: A contratação direta promove um melhor alinhamento com os requisitos legais e normativos, assegurando a conformidade do processo licitatório com as disposições da nova Lei de Licitações.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação da empresa de engenharia para a prestação do serviço de pavimentação em paralelepípedo no bairro Vila Gonçalves, no Município de Russas/CE, foi delineada com base em uma análise abrangente das necessidades de infraestrutura da região e nas opções disponíveis no mercado. Este estudo considera tanto as exigências técnicas quanto os benefícios socioeconômicos e ambientais decorrentes da implantação do projeto.

1. **Objetivo da Solução**:

- Melhorar a infraestrutura viária do bairro Vila Gonçalves, facilitando o tráfego de pedestres e veículos.
- Reduzir problemas relacionados à poeira e lama, especialmente em condições climáticas adversas, melhorando a qualidade de vida dos moradores.
- Valorizar os imóveis locais, estimulando o desenvolvimento urbano e econômico da região.

2. **Escolha da Pavimentação em Paralelepípedo**:

- Pavimentação com paralelepípedos oferece boa durabilidade e manutenção relativamente simples e econômica.
- É esteticamente agradável e permite drenagem natural da água da chuva, reduzindo riscos de alagamentos.

- Material amplamente disponível e bem aceito pelo mercado, com fornecedores capacitados e experientes na execução deste tipo de pavimentação.

3. **Processo de Execução:**

- Preparação e nivelamento do solo, garantindo uma base sólida para a pavimentação.
- Colocação de camada de areia ou pó de pedra para estabilização dos paralelepípedos.
- Assentamento dos paralelepípedos em padrão determinado, garantindo estabilidade e uniformidade da superfície.
- Compactação final para ajuste e nivelamento dos paralelepípedos, seguido da aplicação de revestimento final, se necessário.

4. **Requisitos Técnicos e Qualidade:**

- Utilização de paralelepípedos de granito, que garantem maior durabilidade e resistência.
- Seguir normas técnicas vigentes para execução de pavimentação, conforme indicado pelos órgãos reguladores competentes.
- Implementação de sistemas de drenagem eficazes para auxiliar na gestão das águas pluviais e evitar erosão ou alagamentos.

5. **Justificativa da Solução:**

- A pavimentação em paralelepípedo foi identificada como a solução mais adequada após análise de alternativas disponíveis no mercado, devido à sua durabilidade, facilidade de manutenção e benefícios ambientais em termos de permeabilidade do solo.
- Conforme disposto na Lei 14.133/2021, a escolha da solução foi fundamentada na promoção do interesse público, assegurando economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.
- A escolha também considera a compatibilidade com o desenvolvimento sustentável da região, minimizando impactos ambientais e incentivando práticas de construção civil responsáveis.

6. **Resultados Esperados:**

- Melhoria significativa na mobilidade urbana e na qualidade de vida dos moradores do bairro.
- Redução de custos de manutenção viária a longo prazo, dado a durabilidade do material escolhido.
- Incremento na valorização imobiliária e potencial atração de investimentos para a região.

Com base na análise mercadológica e na legislação vigente, verificou-se que a pavimentação em paralelepípedo é a solução mais viável e vantajosa, atendendo aos princípios de economicidade, eficiência e sustentabilidade previstos na Lei 14.133/2021. A contratação da empresa de engenharia para a execução deste projeto é, portanto, a medida mais adequada e justificada para o atendimento das necessidades de

infraestrutura do bairro Vila Gonçalves.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Obras civis de pavimentação de paralelepípedo	1,000	Serviço
Especificação: OBRAS CIVIS DE PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO			

7. Estimativa do valor da contratação

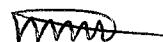
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Obras civis de pavimentação de paralelepípedo	1,000	Serviço	3.387.386,52	3.387.386,52
Especificação: OBRAS CIVIS DE PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 3.387.386,52 (três milhões, trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Com base na Lei nº 14.133/2021, que estabelece o parcelamento do objeto como regra geral nas licitações para ampliar a competitividade e permitir um melhor aproveitamento do mercado, analisamos detalhadamente a viabilidade do parcelamento para a contratação de empresa de engenharia para a prestação do serviço de pavimentação em paralelepípedo no Bairro Vila Gonçalves, no Município de Russas/CE. Asseguramos que todas as etapas dessa análise foram documentadas com transparência e em conformidade com as normativas vigentes.

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto:
 - A pavimentação é uma atividade que requer uma abordagem integrada para garantir a uniformidade e a qualidade do serviço.
 - Dividir o objeto poderia ocasionar descontinuidades e variações na execução, prejudicando a funcionalidade e a eficácia dos resultados pretendidos pela Administração.
- Viabilidade Técnica e Econômica:
 - A divisão do projeto poderia comprometer a eficiência operacional, resultando em dificuldades de coordenação entre diferentes empresas.
 - Tecnicamente, a integridade do pavimento exige um padrão contínuo de execução, que seria difícil de manter com múltiplos contratantes.
 - Economicamente, o parcelamento poderia aumentar os custos indiretos relacionados à mobilização e desmobilização dos recursos, e à supervisão da obra.
- Economia de Escala:



- O parcelamento do objeto resultaria em perda da economia de escala, já que o volume de serviços realizados por uma única empresa proporciona negociações mais vantajosas com fornecedores e utiliza melhor os recursos.
- A não divisão permite obter melhores ofertas comerciais e maior eficiência na alocação de equipamentos e mão de obra.
- Competitividade e Aproveitamento do Mercado:
 - Embora o parcelamento possa potencialmente aumentar a competitividade, a especialização necessária para este tipo de obra limita a participação a empresas com capacidade técnica específica.
 - A contratação de uma única empresa assegura que esta terá responsabilidade integral pela qualidade e pelos prazos, facilitando a gestão do contrato.
- Decisão pelo Não Parcelamento:
 - A divisão do objeto tornaria inviável a manutenção da qualidade e da economia pretendidas na pavimentação, resultando em prejuízos claros como a perda de economia de escala e possíveis impactos negativos nos resultados.
- Análise do Mercado:
 - Analisamos o mercado de pavimentação e verificamos que a prática do setor é a contratação de uma única empresa para garantir uniformidade e padronização dos serviços.
 - Empresas de engenharia geralmente possuem capacidade técnica e operacional para executar integralmente este tipo de contratação, fazendo do parcelamento uma estratégia desvantajosa no contexto presente.
- Consideração de Lotes:
 - A contratação por lotes foi considerada, mas descartada devido aos mesmos fatores de eficiência operacional, econômica e qualidade que fundamentam a decisão pelo não parcelamento total.

9. Resultados pretendidos

A contratação de empresa de engenharia para a prestação do serviço de pavimentação em paralelepípedo no bairro Vila Gonçalves, no município de Russas/CE, almeja atingir diversos resultados de interesse público, que podem ser classificados em sociais, econômicos e técnicos. Esses resultados estão embasados nos princípios e diretrizes da Lei 14.133/2021, conforme determinam os artigos e incisos pertinentes.

1. Melhoria da Mobilidade Urbana:

- Facilitar o deslocamento de pedestres e veículos, promovendo acessibilidade e segurança viária.
- Reduzir o tempo de deslocamento e os custos de transporte para os moradores do bairro.
- Conformidade com o princípio da eficiência, conforme Art. 5º da Lei 14.133/2021.

2. Valorização Imobiliária:

- Aumentar o valor dos imóveis na região devido à melhoria da infraestrutura

urbana.

- Incentivar novos investimentos imobiliários, fomentando o desenvolvimento econômico local.
- Alinhamento com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, mencionado no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

3. Saúde Pública e Qualidade de Vida:

- Reduzir a emissão de poeira e lama, melhorando a qualidade do ar e contribuindo para a saúde dos moradores.
- Criar um ambiente mais limpo e agradável, promovendo bem-estar coletivo.
- Atendimento ao preceito da moralidade e do interesse público, conforme Art. 5º da Lei 14.133/2021.

4. Desenvolvimento Econômico:

- Promover a geração de empregos diretos e indiretos durante a execução da obra.
- Incentivar o comércio local e a prestação de serviços devido ao aumento de circulação e acessibilidade.
- Estímulo ao crescimento econômico do município, conforme o Art. 5º da Lei 14.133/2021, que preconiza os princípios de economicidade e eficácia.

5. Eficiência na Utilização de Recursos Públicos:

- Garantir que a contratação seja a mais vantajosa para a Administração, evitando sobrepreço e superfaturamento.
- Utilização racional dos recursos públicos, seguindo o princípio da economicidade definido no Art. 5º da Lei 14.133/2021.
- Monitoramento constante e gestão adequada para assegurar a qualidade e a durabilidade da obra, conforme previsto no Art. 11 da Lei 14.133/2021.

6. Impacto Ambiental Positivo:

- Implementação de técnicas sustentáveis e medidas mitigadoras para minimizar impactos ambientais, conforme o §1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021.
- Preservação e vegetação de áreas não pavimentadas para manter o equilíbrio ecológico local.
- Atendimento às normas ambientais vigentes e ao princípio de preservação ambiental.

Esses resultados são fundamentais para justificar a viabilidade e a razoabilidade da contratação, evidenciando que a pavimentação em paralelepípedo no bairro Vila Gonçalves representa a melhor solução para o interesse público, conforme os requisitos do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021.

10. Providências a serem adotadas

Para a efetiva contratação de empresa de engenharia para a prestação do serviço de pavimentação em paralelepípedo no Bairro Vila Gonçalves, no Município de Russas/CE, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - SEINFRA, serão adotadas as seguintes providências detalhadas:

1. Constituição da Comissão de Licitação:

- Designação de servidores competentes e capacitados para compor a



Comissão de Licitação, conforme os requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

2. Elaboração e aprovação do Termo de Referência:

- Desenvolvimento do Termo de Referência com a descrição detalhada do objeto, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, critérios de medição e pagamento, entre outros detalhes necessários.
- Submissão do Termo de Referência à aprovação pela autoridade competente.

3. Consulta e parecer jurídico:

- Encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica para análise e parecer quanto à legalidade do procedimento licitatório.

4. Publicação do Edital de Licitação:

- Elaboração e revisão do Edital de Licitação, conforme a modalidade definida (Concorrência Eletrônica).
- Publicação do Edital em veículos oficiais, conforme disposto na Lei 14.133/2021, garantindo ampla publicidade.

5. Realização e julgamento da licitação:

- Condução das sessões públicas de habilitação e abertura de propostas, seguindo as normas estabelecidas.
- Julgamento das propostas com base nos critérios definidos no edital.

6. Homologação e adjudicação:

- Encaminhamento do processo para homologação do resultado pela autoridade competente.
- Adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

7. Contratação:

- Elaboração do contrato administrativo, incorporando todos os elementos do edital de licitação e da proposta vencedora.
- Assinatura do contrato pela Administração e pela empresa contratada.

8. Publicação e controle:

- Publicação do extrato do contrato em veículos oficiais.
- Início da execução do objeto, com acompanhamento e fiscalização pela equipe técnica designada.
- Implementação de controle rigoroso de cronograma físico-financeiro e qualidade dos serviços executados.

9. Capacitação dos agentes públicos:

- Realização de treinamentos para a equipe de fiscalização e gestão contratual, focando em técnicas de monitoramento e controle de obras de pavimentação.

10. Medidas de mitigação de impactos ambientais:

- Implementação das medidas mitigadoras indicadas no estudo de impacto ambiental, assegurando a conformidade ambiental durante a execução das obras.

11. Comunicação com a comunidade local:

- Promoção de reuniões e canais de comunicação com os moradores do Bairro Vila Gonçalves para informar sobre o andamento das obras e responder a eventuais dúvidas ou preocupações.



11. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

De acordo com a análise jurídica fundamentada na Lei 14.133/2021, é vedada a participação de empresas na forma de consórcio para a contratação dos serviços de pavimentação em paralelepípedo no Bairro Vila Gonçalves, no município de Russas/CE.

Os principais pontos que fundamentam essa vedação são:

- O artigo 14, inciso IV da Lei 14.133/2021, estabelece que não poderão participar da licitação ou da execução do contrato, direta ou indiretamente, aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante.
- O artigo 15, parágrafo 4º, prevê que, desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.
- Considerando o tipo de serviço a ser contratado, pavimentação em paralelepípedo, e as especificidades técnicas e operacionais envolvidas, a vedação da participação de empresas em consórcio visa garantir a responsabilidade direta e clara da empresa contratada e minimizar os riscos de conluios e dificuldades na fiscalização e gestão do contrato.

Esses fundamentos evidenciam a necessidade de vedar a participação de consórcios nesta contratação específica, assegurando assim maior controle e eficiência no gerenciamento da obra, além de garantir o cumprimento das normas e princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A pavimentação em paralelepípedo no Bairro Vila Gonçalves, no município de Russas/CE, requer uma análise detalhada dos possíveis impactos ambientais e a indicação de medidas mitigadoras que garantam a minimização dos efeitos negativos ao meio ambiente, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. O levantamento dos possíveis impactos ambientais inclui:

- Alteração do Escoamento de Águas Pluviais:

A pavimentação pode aumentar a impermeabilização do solo, alterando o escoamento da água da chuva e potencializando riscos de enchentes e alagamentos.

Medidas Mitigadoras:

- Implantação de sistemas de drenagem eficientes para gerenciar adequadamente o escoamento das águas pluviais.
- Construção de galerias pluviais e bueiros para evitar acúmulo de água.

- Impacto na Flora e Fauna Locais:



As atividades de construção podem perturbar a fauna e flora locais, especialmente devido à movimentação de terras e ao aumento de ruídos.

Medidas Mitigadoras:

- Realização de um levantamento da fauna e flora local antes do início das obras.
- Implantação de barreiras físicas para proteger áreas sensíveis e minimizar a perturbação da fauna local.
- Revegetação de áreas não pavimentadas ao término da obra para restaurar o habitat natural.
- Emissão de Gases e Partículas:

O uso de máquinas e veículos durante a execução das obras pode liberar gases e partículas na atmosfera, contribuindo para a poluição do ar.

Medidas Mitigadoras:

- Manutenção adequada e periódica das máquinas para minimizar as emissões poluentes.
- Uso de combustíveis menos poluentes e controle de poeira nas áreas de trabalho.
- Monitoramento constante da qualidade do ar durante a execução das obras.
- Geração de Resíduos Sólidos:

As atividades de pavimentação geram resíduos sólidos que precisam ser adequadamente gerenciados.

Medidas Mitigadoras:

- Gestão adequada dos resíduos sólidos, incluindo coleta, separação e destinação final conforme as normas ambientais.
- Incentivo à reciclagem dos materiais descartados, quando possível.
- Ruído e Vibração:

As obras de pavimentação podem provocar altos níveis de ruído e vibração, afetando a qualidade de vida dos moradores próximos à área da obra.

Medidas Mitigadoras:

- Instalação de barreiras acústicas temporárias para reduzir a emissão de ruídos.
- Limitação das atividades mais ruidosas aos horários de menor impacto, preferencialmente durante o dia.

O cumprimento das medidas mitigadoras acima mencionadas será monitorado por agentes ambientais designados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEINFRA), conforme os princípios de transparência e eficiência previstos na Lei 14.133/2021.





13. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada dos elementos que compõem o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de empresa de engenharia para a prestação do serviço de pavimentação em paralelepípedo no Bairro Vila Gonçalves, no Município de Russas/CE, pode-se concluir pela viabilidade e razoabilidade da contratação, fundamentando-se nos seguintes pontos:

1. Interesse Público:

A pavimentação em paralelepípedo no Bairro Vila Gonçalves atende a uma necessidade premente de melhoria na infraestrutura urbana, que é de interesse público. Este tipo de obra é essencial para melhorar a mobilidade urbana, reduzir poeira e lama, e valorizar os imóveis da região, conforme descrito no Art. 5º da Lei 14.133, que prioriza o interesse público e a eficiência.

2. Análise Técnica:

Os requisitos técnicos para a contratação foram claramente definidos, incluindo a experiência prévia da empresa de engenharia, a disponibilidade de equipamentos, e a capacidade técnica e operacional, conforme os incisos III e IX do Art. 18 da Lei 14.133. Foram considerados todos os aspectos técnicos necessários para garantir que a empresa contratada atenda às especificações e demandas do projeto.

3. Impacto Ambiental:

Foram realizados estudos de impacto ambiental prévios, com a definição de medidas mitigadoras para minimizar possíveis danos ao meio ambiente, em conformidade com o Art. 18, §1º, inciso XII da Lei 14.133. As medidas incluem implantação de sistemas de drenagem, contenção de erosão, gestão de resíduos sólidos, e monitoramento da qualidade do ar.

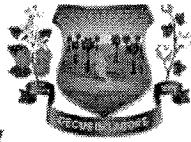
4. Economicidade:

A estimativa do valor da contratação foi feita com base em pesquisas de mercado e em bancos de dados públicos, como o SINAPI, conforme exigido pelo Art. 23 da Lei 14.133. A análise mostra que os valores estão compatíveis com os praticados pelo mercado, garantindo a economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

5. Gerenciamento de Riscos:

O estudo aponta que foram identificados e analisados possíveis riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução do contrato, com as devidas medidas mitigadoras, conforme determinação do Art. 18, inciso X da Lei 14.133.

6. Impacto Social:



A conclusão da obra representará a melhoria na qualidade de vida dos moradores do bairro, redução de poeira e lama, valorização imobiliária e crescimento econômico local. Esses são aspectos fundamentais que reforçam a razoabilidade da contratação, atendendo aos objetivos do Art. 11, inciso IV da Lei 14.133, que visa incentivar o desenvolvimento sustentável.

Portanto, considerando todos os aspectos técnicos, econômicos, ambientais e sociais analisados, o posicionamento conclusivo é favorável à viabilidade e razoabilidade da contratação, demonstrando total alinhamento com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei 14.133.

Russas / CE, 10 de junho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

EMANOEL LINCOLY ALBUQUERQUE COSTA
PRESIDENTE

RAFAEL DE SOUSA MELO
MEMBRO

Maria Saúry Santiago da Silva
MEMBRO



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003.01.07.2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20240510/0001-68

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E DO OUTRO LADO A EMPRESA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS, com sede na Av. Dom Lino, nº 831, Centro, Russas/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o 07.535.446/0001-60, neste ato representada) pelo Sr. NATHAN DE MATOS REBOUÇAS, inscrito no CPF sob o nº 057.678.293-90, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, inscrito(a) no sediado(a) na neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF sob o nº doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00012.20240510/0001-68 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELIPÍPEDO NO BAIRRO VILA GONÇALVES, NO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEINFRA (MAPP 2893)**, nas condições estabelecidas neste edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Projeto Básico;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **11 (ONZE) MESES**, contados da assinatura do presente instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado por igual período, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA compromete-se a executar o serviço de acordo com os Projetos Básico e Executivo, respeitando todas as especificações técnicas, normas aplicáveis e legislação vigente. A execução será pautada no princípio da eficiência e na busca pela minimização de impactos ambientais, garantindo a segurança em todas as etapas do processo construtivo.

3.2. Qualquer necessidade de alteração, seja por imprevistos técnicos, adaptações necessárias ou melhorias durante a execução, deverá ser formalmente comunicada à CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá apresentar uma justificativa técnica detalhada, incluindo impactos no cronograma e orçamento. Tais alterações só poderão ser implementadas após expressa autorização da CONTRATANTE, assegurando que não haverá comprometimento da qualidade final da obra, do prazo de entrega e do custo previamente acordado.

3.3. A CONTRATADA deverá adotar uma gestão eficaz de riscos, identificando, avaliando e implementando medidas de mitigação para riscos potenciais que possam afetar a execução da obra, sua qualidade, prazos ou custos. Este gerenciamento de riscos inclui, mas não se limita a, condições climáticas adversas, erros de projeto, escassez de materiais e atrasos na entrega de fornecimentos.

3.4. A CONTRATADA assegura a execução do serviço em estrita conformidade com os Projetos Básico e Executivo, comprometendo-se com a qualidade dos materiais, equipamentos e mão de obra empregada. A responsabilidade da CONTRATADA abrange a integralidade do serviço, garantindo sua adequação ao

uso para o qual foi destinada, a segurança de sua utilização e a observância de práticas sustentáveis.

3.5. CONTRATADA implementará procedimentos de controle de qualidade, assegurando que todos os materiais e serviços estejam em conformidade com os projetos e especificações técnicas. Este controle incluirá inspeções regulares, testes de materiais e avaliações de desempenho das estruturas implantadas, documentando todas as verificações realizadas para futura referência.

3.6. Em caso de identificação de não conformidades, defeitos ou falhas, a CONTRATADA será obrigada a realizar, às suas expensas, todas as correções necessárias, reparos ou substituições de materiais e serviços, sem prejuízo aos prazos estabelecidos e sem custos adicionais à CONTRATANTE. A responsabilidade da CONTRATADA estende-se pelo período de garantia após a entrega da obra, conforme estabelecido contratualmente, para assegurar a resolução de quaisquer problemas decorrentes de vícios construtivos ou materiais inadequados.

3.7. A CONTRATADA compromete-se a adotar práticas que minimizem o impacto ambiental da obra, incluindo a gestão adequada de resíduos, a utilização de materiais sustentáveis sempre que possível e a implementação de medidas que reduzam o consumo de recursos naturais durante a construção. Este compromisso visa não apenas o cumprimento das normativas ambientais vigentes, mas também a promoção de um legado positivo para a comunidade e o meio ambiente.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual., cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUALÍBRIO

5.1. O valor total da contratação é de R\$
(.....).

5.2. A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria, para fins de conferência e atestação, que providenciará o pagamento.

5.3. O pagamento será realizado de acordo com as medições, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, observadas as condições da proposta através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

5.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, através da "Certidão de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade, abrangendo também prova de regularidade junto a Previdência Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, GIP do mês anterior, bem como cópias das ART'S, diário de obras, e matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS).

5.5. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização dos serviços executados, e entregues junto à CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

5.6. Os pagamentos serão efetivados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, devidamente acompanhado do protocolo da Medição dos projetos ou serviços executados, desde que tenha sido apresentada fatura devidamente certificada pelo setor competente da CONTRATANTE. As faturas serão calculadas com base nos serviços efetivamente executados conforme

discriminado em cada ordem de serviço, obedecendo sempre os valores unitários constantes da proposta vencedora multiplicado pelos quantitativos efetivamente realizados.

5.7. Será descontado na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no Código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra declarada na proposta contratada e o Imposto de Renda.

5.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

5.9. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

5.10. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

5.11. O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.11.1. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

5.12. A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços ou a data de elaboração do orçamento básico, e os possíveis reajustes, calculados a partir destas.

5.13. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última

variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.14. Fica a CONTRATADA obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.15. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.16. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

6.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

6.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



- 6.8.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- 6.9.** Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.10.** Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas judiciais cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 6.11.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 6.12.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pela CONTRATADA;
- 6.13.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 6.14.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.15.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.16.** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 6.17.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 6.18.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.7. Efetuar comunicação à CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

7.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

7.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.12. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.15. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação.

- 7.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 7.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas.
- 7.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 7.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.
- 7.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 7.23.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 7.24.** Ceder à CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da CONTRATADA.
- 7.25.** Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- 7.26.** Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE.
- 7.27.** Apresentar os empregados devidamente identificado por meio de crachá.
- 7.28.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

7.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

7.30. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

7.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE.

7.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios.

7.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

7.35. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

7.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

7.37. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

7.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

7.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação;

7.39.3. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

7.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. ABNT NBR nS. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

7.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

7.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

7.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de

Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

7.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

7.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

7.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

7.44. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

7.45. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da

apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A contratação conta com garantia de execução em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato.

9.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

9.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

9.2.2. Seguro-garantia;

9.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.4. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

9.4.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido neste contrato e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

9.4.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 10.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - I)** Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §28, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 48, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato,

bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV) Multa;

10.3. A multa será calculada por meio de processo administrativo sancionatório e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 10.1.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo sancionatório que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §19º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para o Contratante;

e)A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

10.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

10.12. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada automaticamente por igual período, independentemente de termo aditivo, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a)Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b)Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, na Dotação Orçamentária: 1201.15.451.1502.1.049 - Construção, Reforma, Ampliação e Pavimentação em Paralelepípedo, **Elementos de Despesas:** 4.4.90.51.91 - Obras e Instalações, **Fonte de Recurso:** 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 1701000000 - Outros Convênios do Estado.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso ocorra, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2. O CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

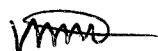
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei

14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Russas/CE para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

RUSSAS/CE,



CNPJ Nº

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____